CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

7ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 24/03/2025

PEQUENO EXPEDIENTE

- Abertura da Sessão;
- Leitura da Ata da Sessão anterior;
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário;
- Breves comunicações.

GRANDE EXPEDIENTE

- Matérias para encaminhamento às Comissões:

Projeto de Lei nº 023/2025

Autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius

Dispõe sobre a criação de espaços reservados para pessoas neurodivergentes, chamado "cantinho do acolhimento" em estabelecimentos públicos e privados e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social;**
- **Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos.**

Projeto de Lei nº 024/2025

Autoria do Vereador Dilmair Callegaro

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, o "Evento de Conscientização sobre o Autismo" realizado anualmente no mês de Abril, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.**

Projeto de Lei nº 025/2025

Autoria do Vereador Rodrigo Gargantini

Dispõe sobre a criação de um parque sensorial para crianças, adultos e idosos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação;**
- **Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social.**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2025

Autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius
Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" à Senhora Dra. Débora Roberta Pain Caldas.
Encaminhando para:
- **Comissão de Justiça e Redação.**

Projeto de Decreto Legislativo nº 011/2025

Autoria do Vereador Professor Hedvaldo Costa
Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora Eugenia Maria Correa Cardoso.
Encaminhando para:
- **Comissão de Justiça e Redação.**

- Matérias para Ordem do Dia:

Projeto de Lei nº 008/2025

Autoria do Poder Executivo
Promove alterações na Lei nº 2985/2021, de 15 de setembro de 2021, e dá outras providências.
2ª votação

Projeto de Resolução nº004/2025
Alterado pela Emenda Aditiva nº 003/2025

Autoria do Vereador Ademir Debortoli
Dispõe sobre o Estágio de Estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Sinop, e dá outras providências.
2ª votação

Projeto de Lei nº 015/2025

Autoria do Poder Executivo
Institui a Política no âmbito do Município de Sinop para implantação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, e dá outras providências.
1ª votação

Parecer nº 032/2025

Autoria da Comissão de Justiça e Redação
Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 008/2025

Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 003/2025

Autoria da Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 016/2025

Autoria do Poder Executivo
Revoga a Lei nº 3015/2021, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências.
1ª votação

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Parecer nº 038/2025	**Autoria da Comissão de Justiça e Redação** Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo.
Parecer nº 014/2025	**Autoria da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização** Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo.
Parecer nº 009/2025	**Autoria da Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos** Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo.
Projeto de Resolução nº 005/2025	**Autoria do Vereador Toninho Bernardes** Institui no âmbito da Câmara Municipal de Sinop a Comenda Amália Barros, destinada a homenagear pessoas que se destacaram ou se destacam na promoção da inclusão social no município de Sinop. **1ª votação**
Parecer nº 024/2025	**Autoria da Comissão de Justiça e Redação** Exara parecer favorável ao trâmite do Projeto de Resolução nº 005/2025, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.
Requerimento nº 014/2025	**Autoria do Vereador Zezinho Construtor** Requer ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a Sra. Márcia Cristina Lopes – Diretora da AGER, informações referentes à rede de esgoto instalada nos bairros de Sinop, conforme especifica.
Indicação nº 119/2025	**Autoria do Vereador Rodrigo Gargantini** Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento dos valetões localizados na Avenida das Sibipirunas, no Bairro Jardim Primavera.
Indicação nº 120/2025	**Autoria do Vereador Juventino Silva** Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Salete Vicenti Rodrigues Ieka – Secretária Municipal de Educação, a necessidade de instituir o programa de passe livre estudantil no transporte coletivo urbano do Município.
Indicação nº 121/2025	**Autoria do Vereador Zezinho Construtor** Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de encaminhar Projeto de Lei que estabeleça que a Guarda Municipal de Sinop seja transformada em Polícia Municipal.

Indicação nº 122/2025

Autoria do Vereador Zezinho Construtor

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Jorge Muller – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, a necessidade de adesão do município ao Programa Cidades Sustentáveis - PCS.

Indicação nº 123/2025

Autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a operação tapa-buraco na Rua dos Mognos, esquina da Avenida André Maggi, no Bairro Jardim Vitória Régia.

Indicação nº 124/2025

Autoria do Vereador Dr. Marcos Vinicius

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer o serviço de tapa-buracos na Rua das Tamareiras, entre a Avenida dos Ingás e Rua das Hortênsias, no Bairro Jardim Paraíso.

Indicação nº 125/2025

Autoria da Vereadora Sandra Donato

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, a necessidade de declarar de Utilidade Pública a Associação Comunitária da Agrovila Gleba Mercedes V.

Indicação nº 126/2025

Autoria do Vereador Gilsimar Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implementação de lâmpadas nos postes da Estrada Dalva, no Bairro São Cristóvão.

Indicação nº 127/2025

Autoria do Vereador Gilsimar Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de estudos para implantação de pontos dedicados a motoristas de aplicativos em locais específicos da cidade.

Indicação nº 128/2025

Autoria do Vereador Toninho Bernandes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir lâmpadas queimadas na Rua Novo Horizonte, no Bairro Novo Horizonte.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 129/2025

Autoria do Vereador Toninho Bernandes

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de realizar a construção de uma academia ao ar livre com *playground*, na Praça P-25, no Bairro Jardim das Violetas.

Indicação nº 130/2025

Autoria do Vereador Remídio Kuntz

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar iluminação pública de LED nas chácaras Terras Brasil, Por do Sol e Brisa da Mata.

Indicação nº 131/2025

Autoria do Vereador Remídio Kuntz

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de construção de redutores de velocidade na Estrada Alzira, esquina com Rua Rio Arinos.

Indicação nº 132/2025

Autoria da Vereadora Sandra Donato

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de pista de caminhada e ciclovias no canteiro central da Avenida André Maggi, no trecho entre a rotatória da Avenida Dom Henrique Fröehlich e a Avenida dos Tarumãs.

Indicação nº 133/2025

Autoria do Vereador Enio da Brígida

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de instalação de faixa elevada em frente a Escola Estadual Nossa Senhora de Lourdes, localizada na Avenida Rute de Souza Silva, no Setor Industrial.

Indicação nº 134/2025

Autoria do Vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade da construção e instalação de uma academia para a Melhor Idade no Bairro Jardim Boa Esperança (ao lado do Posto de Saúde).

Indicação nº 135/2025

Autoria do Vereador Dilmair Callegaro

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da implantação de redutores de velocidade na Rua Maravilha, no Bairro Jardim Veneza, entre as Ruas Laurinda Rosa Ribeiro e Ernesto Hoffmann.

Indicação nº 136/2025

Autoria do Vereador Professor Hedvaldo Costa

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza da praça localizada no Bairro Jardim Iporã.

Indicação nº 137/2025

Autoria do Vereador Juventino Silva

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recuperação e revitalização, com aplicação de lama asfáltica, das Ruas do Bairro Jardim Itália III.

Indicação nº 138/2025

Autoria do Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de recapeamento e rebaixamento de solo asfáltico na Avenida dos Ingás nº 2.229, no Bairro Jardim Maringá.

Indicação nº 139/2025

Autoria do Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia à Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretária Municipal de Planejamento,ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade da construção de banheiros públicos na Praça da Bíblia e Praça Jacob Celestino Adams.

Indicação nº 140/2025

Autoria do Vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de realizar cessão de uso de bem imóvel para o Clube Sinop Coyotes.

Indicação nº 141/2025

Autoria do Vereador Ademir Debortoli

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito e ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar abertura e ligação da Rua Principal do Residencial Pienza e da Avenida Principal do Residencial Tulipas, com a Estrada Claudete.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

Indicação nº 142/2025

Autoria do Vereador Rodrigo Gargantini

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o recapeamento das Ruas do Bairro São Cristóvão.

- Palavra aos vereadores inscritos;
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 20 de março de 2025

Remídio Kuntz
Presidente

Célio Garcia
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
17 MAR 2025
ASSINATURA

- [x] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [ ] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 023/2025

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE ESPAÇOS RESERVADOS PARA PESSOAS NEURODIVERGENTES, CHAMADO "CANTINHO DO ACOLHIMENTO" EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a sala de integração sensorial para pessoas neurodivergentes, denominada "Cantinho do Acolhimento", nos estabelecimentos públicos e privados.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se como estabelecimentos públicos e privados os quais há serviços e/ou socialização e interação entre pessoas, tais como escolas, hospitais, restaurantes, cinemas, shoppings e espaços públicos ou privados que sejam destinados a grandes públicos.

Art. 2º São princípios do "Cantinho do Acolhimento":

I – A não discriminação;

II – A participação e inclusão plenas e efetivas na sociedade;

III – O respeito pela diferença e a aceitação das pessoas neurodivergentes como parte da diversidade e a condição humanas;

IV – A igualdade de oportunidades;

V – O respeito pelas capacidades em desenvolvimento das pessoas neurodivergentes e respeito pelo seu direito a preservar sua identidade.

Art. 3º O objetivo do "Cantinho do Acolhimento" é oferecer às pessoas neurodivergentes um espaço seguro e acolhedor a ser utilizado em momentos de incômodo.

Parágrafo único. A adesão ao "Cantinho do Acolhimento" é facultativa tanto para os estabelecimentos públicos quanto aos privados.

Art. 4º Terão acesso ao "Cantinho do Acolhimento" pessoas neurodivergentes que possuam Transtorno do Espectro Autista, TDAH e outros transtornos de comportamento, junto com seus acompanhantes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 023/2025

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

§ 1º O "Cantinho do Acolhimento" deverá dispor de mecanismos/infraestruturas sensoriais para que os acompanhantes deem o devido reestabelecimento às pessoas em crise, de acordo com a sua neurodiversidade, proporcionando um ambiente agradável e acolhedor aos seus usuários.

§ 2º A definição dos mecanismos a serem utilizados ficará a critério do estabelecimento.

Art. 5º Os locais que aderirem ao "Cantinho do Acolhimento" poderão sinalizar por meio de placas e banners as seguintes informações:

I – O nome do espaço;

II – A finalidade;

III – O público-alvo;

IV – As disposições sensoriais presentes, se houver.

Art. 6º Fica criado o selo "Cantinho do Acolhimento", a ser certificado e expedido pelo Poder Público Municipal aos estabelecimentos que se comprometerem a adotar protocolos adicionais de assistência a pessoas neurodivergentes.

Art. 7º Para recebimento do selo o estabelecimento interessado deverá apresentar à Secretaria responsável pela certificação, proposta de adesão ao Programa, contendo plano de ação em caso de ocorrências que demandem assistência especial às pessoas neurodivergentes.

Parágrafo único. No caso de descumprimento do protocolo, o estabelecimento perderá o selo "Cantinho do Acolhimento".

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará por Decreto a presente Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 023 / 2025

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação de espaços reservados para pessoas neurodivergentes em ambientes como Fóruns, restaurantes, escolas, cinemas, hospitais, estádios, entre outros.

A criação de espaços para pessoas neurodivergentes em locais com serviços públicos e privados é uma iniciativa extremamente importante. Esses espaços podem oferecer ambientes acolhedores e adaptados às necessidades específicas de indivíduos com diferentes condições, como autismo, TDAH, dislexia, entre outras.

Esses ambientes podem incluir áreas de descanso, salas de silêncio, recursos visuais e táteis, além de treinamento para funcionários sobre como interagir e atender melhor essas pessoas.

A inclusão de espaços assim não só promove a acessibilidade, mas também valoriza a diversidade e a equidade, garantindo que todos tenham a oportunidade de participar plenamente da sociedade.

Neste sentido, por se tratar de relevante matéria, peço o apoio dos nobres Parlamentares desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador - **PSDB**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025
ASSINATURA

- [x] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [ ] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

N º 024/2025

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Inclui no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, o "Evento de Conscientização sobre o Autismo" realizado anualmente no mês de abril, pela Secretaria Municipal de Saúde.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições aprovou e o Prefeito aquiescendo sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído no calendário oficial de eventos do Município de Sinop, o **"Evento de Conscientização sobre o Autismo" realizado anualmente no mês de abril, pela Secretaria Municipal de Saúde.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 024 / 2025

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

A conscientização sobre o autismo é fundamental para promover a inclusão, o respeito e a empatia na sociedade, garantindo que indivíduos com TEA tenham acesso a oportunidades adequadas de desenvolvimento e qualidade de vida. O Dia Mundial de Conscientização do Autismo, celebrado em 02 de abril, foi estabelecido pela Organização das Nações Unidas (ONU) em 2007, com o objetivo de ampliar o conhecimento sobre o TEA e incentivar a formulação de políticas públicas que favoreçam a inclusão e os direitos das pessoas autistas.

O objetivo deste evento é promover a conscientização e o debate sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA), contribuindo para uma sociedade mais inclusiva e informada e fortalecer cada vez mais o vínculo entre os pacientes diagnosticados com TEA e a Rede de Atenção a Saúde Pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP-MT
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em,

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025
ASSINATURA

- [x] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [ ] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 025, 2025

AUTOR: VEREADOR RODRIGO GARGANTINI.

Dispõe sobre a criação de um parque sensorial para crianças, adultos e idosos com Trastorno do Espectro Autista (TEA), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a criação de Parques Sensoriais em espaços públicos do Município, com o objetivo de promover a inclusão social, o lazer e o desenvolvimento sensorial de crianças, adultos e idosos, portadores de Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 2º Os Parques Sensoriais serão planejados e estruturados para estimular os cinco sentidos (visão, audição, tato, olfato e paladar) por meio de instalações e atividades que promovam:

I - experiências táteis diversificadas (texturas naturais, superfícies variadas, objetos interativos);
II - estímulos auditivos (sons da natureza, instrumentos interativos, recursos musicais);
III - estímulos visuais (cores vibrantes, iluminação criativa, painéis artísticos);
IV - estímulos olfativos (jardins aromáticos, ervas e flores com cheiros distintos);
V - estímulos gustativos, quando possível, em atividades supervisionadas (hortas comunitárias ou educativas).

Art. 3º O parque deve ser projetado seguindo os princípios da acessibilidade universal, garantindo:

I - rampas e caminhos acessíveis para cadeirantes e pessoas com mobilidade reduzida;
II - placas e informações em braile e com linguagem simples;
III - recursos para pessoas com deficiência auditiva, como sinalização visual e QR Codes com audiodescrição.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☑ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 025 / 2025

AUTOR:

Art. 4º A administração pública poderá firmar parcerias com a iniciativa privada e organizações sociais para viabilizar a construção, manutenção e promoção de atividades educativas e culturais nos Parques Sensoriais.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

RODRIGO GARGANTINI SILVA:01664904158

Assinado de forma digital por RODRIGO GARGANTINI SILVA:01664904158
Dados: 2025.03.19 11:19:52 -04'00'

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☒ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 025/2025

AUTOR: VEREADOR RODRIGO GARGANTINI

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente; Senhores Vereadores:

O projeto de lei tem como objetivo principal promover a inclusão social de pessoas com autismo, bem como o lazer e o desenvolvimento sensorial de crianças, adultos e idosos, com a deficiência.

Parques projetados com a neurodiversidade em mente são essenciais para promover a inclusão, segurança e bem estar. Incentivam a socialização, promovem o desenvolvimento motor e sensorial e o mais importante, ofercem um espaço onde pessoas com autismo podem brincar e explorar livremente.

Uma força transformadora em prol da igualdade e dos direitos das pessoas autistas, nós acreditamos na inclusão plena na valorização das potencialidades e no respeito as diferenças.

Diante de todo o exposto, pedimos aos demais colegas o apoio na aprovação deste Projeto.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

RODRIGO GARGANTINI SILVA:01664904158

Assinado de forma digital por RODRIGO GARGANTINI SILVA:01664904158
Dados: 2025.03.19 11:36:15 -04'00'

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 17 MAR 2025 10:34 ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 010 / 2025

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

Concede a Comenda "Colonizador Enio Pipino" à Dra. Débora Roberta Pain Caldas.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a Comenda "Colonizador Enio Pipino" à **Dra. Débora Roberta Pain Caldas**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pela destacada atuação como magistrada, atuando em benefício de mulheres e crianças, realizando significativo trabalho na cidade de Sinop.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Enio da Brígida
Vereador - PSDB

Toninho Bernardes
VEREADOR PL

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador - PSDB

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Profº Heitvaldo Costa
Vereador - NOVO

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Rodrigo Gargancini
Vereador - NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 010 / 2025

AUTOR:

JUSTIFICATIVA

Débora Roberta Pain Caldas, nasceu no dia 17 de março de 1976 e se formou no ano 1999 na Universidade de Campanha, em Bagé no Rio Grande do Sul aos 23 anos de idade. Desde muito cedo foi brilhante e estudiosa, fez doutorado na Universidade Nacional de Rosário, na Argentina em 2004. Prestou concurso para a magistratura, profissão que exerce até os dias de hoje com muita dedicação, competência, seriedade e imparcialidade ao cumprimento da justiça.

Em sua trajetória, a magistrada tem contribuído com as crianças, onde coordenou oficinas de pais e filhos, visando diminuir conflitos familiares e promover um ambiente saudável para as crianças em casos de separações, de forma a reduzir os impactos psicológicos nos filhos, sempre atenta ao bem-estar e às necessidades das crianças. Também tem reconhecido a importância de um atendimento humanizado, promovendo um fortalecimento do diálogo entre o Judiciário e a sociedade, discutindo ações e avanços com entidades como a OAB em Sinop.

A Dra. Débora também tem se tornado referência por desempenhar um papel fundamental na promoção da justiça e na defesa dos direitos das mulheres, contribuindo para a criação de um ambiente mais justo e seguro para elas, conscientizando a população e auxiliando na redução dos índices de violência contra as mulheres, proporcionando benefícios diretos à nossa cidade e desempenhando um notável trabalho por mais de uma década nessa área durante seu exercício na 2ª Vara Criminal de Sinop – MT.

Profº Hedvaldo Costa
Vereador NOVO

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 010 / 2025

AUTOR:

Sua atuação também inclui a realização de Círculos de Paz para mulheres vítimas de violência doméstica, iniciativa que faz parte do projeto de expansão das ações do Poder Judiciário, fortalecendo políticas públicas de prevenção e eliminação da violência nos lares.

Por sua história de dedicação ao Direito e à sociedade, bem como seu inestimável compromisso com a defesa dos direitos das mulheres, é mais do que justo que a cidade de Sinop reconheça oficialmente seus serviços, como forma de agradecimento por sua inestimável contribuição ao município.

A Débora Roberta Pain Caldas é uma personalidade de grande relevância para a comunidade de Sinop, sendo respeitada e admirada por sua integridade, sabedoria e compromisso com a justiça. Sua história é um exemplo inspirador de dedicação, ética e compromisso com a justiça.

Enio da Brigida
Vereador - PSDB

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador - PSDB

Ademir Debortoli
Vereador - Republicanos

Moisés do Jardim do Ouro
1º Vice-Presidente

Foninho Bernardo
VEREADOR

Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

Rodrigo Gargantini
Vereador - NOVO

Profº Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☒ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 011 / 2025

AUTOR: VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Concede Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora **EUGENIA MARIA CORREA CARDOSO**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Sinopense Honorária à Senhora **Eugenia Maria Correa Cardoso**, cidadã exemplar em Sinop, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade Sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Vereador – NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☒ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 011 / 2025

AUTOR: ~~VEREADOR PROF. HEDVALDO COSTA E VEREADORES~~

BIOGRAFIA

Eugênia Maria Corrêa Cardoso nasceu em 16 de janeiro de 1966, em Oriximiná, no estado do Pará, Brasil. Casada e mãe de dois filhos, ela se mudou para Cláudia-MT em 1990 e, em 2016, recebeu o diagnóstico de câncer de mama. Após um ano de tratamento, com radioterapia, Eugênia superou a doença e, em 2017, mudou-se para Sinop-MT com sua família, onde reside hoje e aqui cursou a faculdade de Serviço Social. Hoje formada. Com uma trajetória marcada pela força e resiliência, Eugênia dedica parte de sua vida a ajudar pessoas em situação de vulnerabilidade social em Sinop. Sua decisão de estudar Serviço Social é uma extensão de sua vontade de contribuir para uma sociedade mais justa, atuando diretamente em causas sociais e oferecendo apoio a quem mais precisa. Eugênia é uma verdadeira inspiração, mostrando que é possível superar desafios e fazer a diferença na vida das pessoas, com coragem, fé e dedicação. Seu trabalho é um exemplo de como a adversidade pode ser superada e transformada em ação para o bem de outros.

Criado em 2022 por Eugênia Maria Corrêa Cardoso, em parceria com Raniéder Medina Rocha e Palmira Moreţ, o projeto "A Fome Não Espera" nasceu com o objetivo de combater a fome e a desigualdade social em Sinop-MT, especialmente durante a pandemia de COVID-19. Com foco na distribuição de cestas básicas, o projeto atende famílias em situação de vulnerabilidade social, com cadastro em programas do governo federal ou comprovada necessidade. As cestas são entregues em pontos fixos, facilitando o acesso à ajuda. Além da distribuição de alimentos, o projeto conta com a ajuda de muitos voluntários, empresas e pessoas físicas, que contribuem com doações, fortalecendo a rede de solidariedade que apoia as famílias mais carentes.

A iniciativa já impactou positivamente a vida de milhares de pessoas e continua sendo um farol de esperança e ação para a comunidade. Com a ajuda de todos, o projeto se mantém forte, garantindo que, para muitas famílias, a fome não espera.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Hedvaldo Costa
Vereador - NOVO

SINOP
PREFEITURA

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 17/02/2025

Encaminhado às Comissões de Justiça e Redação e Finanças Orçamentos e Fiscalização
Em 17/02/2025

PROJETO DE LEI Nº 008/2025
DATA: 07 de fevereiro de 2025
SÚMULA: Promove alterações na Lei nº. 2985/2021, de 15 de setembro de 2021, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Esta Lei promove alterações na Lei nº. 2985/2021, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre a criação e regulamentação do serviço de guincho, remoção e depósito em pátio de veículos automotores recolhidos através de medidas administrativas, previstas na legislação pertinente, aplicadas pelas autoridades de trânsito no âmbito do município de Sinop-MT e disciplina a cobrança das taxas.

Art. 2º. Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei nº 2985/2021, conforme especificado nos Anexos I, II e III da presente Lei.

Art. 3°. O Art. 14 e seus respectivos parágrafos da Lei n° 2985/2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O valor da Taxa de Remoção aplicado será condizente aos aplicados no mercado, calculado com base na Unidade de Referência vigente, conforme preconiza o Código Tributário Municipal, de acordo com tipo de veículo, conforme estipulado no Anexo I da presente Lei.

§1°. A remoção pelo serviço de guincho no caso dos veículos definidos nos itens do Anexo I da presente Lei, estará sujeita a remoção coletiva, ocasião na qual poderão ser levados mais de um veículo no mesmo guincho.

§2º. Em casos de exigência por parte do condutor/proprietário de remoção com exclusividade, será cobrada Taxa Adicional no valor de 30 (trinta) U.R.`s - Unidade de Referência.

§3º. Na situação elencada no parágrafo anterior, deverá o Agente da Autoridade de Trânsito observar no Auto de Remoção que foi solicitado pelo condutor/proprietário o pedido da remoção com exclusividade.

§4°. No caso de veículos com característica alterada que dificultem a remoção, bem como, remoções que sejam dificultadas pelo condutor/proprietário, será cobrada Taxa Adicional no valor de 30 (trinta) U.R.`s - Unidades de Referência.

§5º. Deverá o Agente da Autoridade de Trânsito observar no Auto de Remoção o (s) motivo (s) que dificultaram a remoção do veículo.

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
17/02/2025
1º SECRETÁRIO

Encaminhado às Comissões de Justiça e Redação e Finanças Orçamentos e Fiscalização
Em 17/02/2025

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 17/02/2025

§6º. Nos casos em que o veículo estiver trancado, com roda virada ou engrenado, a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SST e/ou empresa contratada/credenciada fica isenta de responsabilidade por qualquer dano no veículo decorrente do ato da remoção.

§7º. O serviço de guincho considerará como fato gerador, para cobrança da taxa de remoção, o momento em que a empresa de guincho credenciada for acionada, sendo que após este fato, o veículo não mais poderá ser liberado no local da infração.

§8º. Nos casos de veículos envolvidos em acidentes que impossibilitem a remoção pela plataforma do guincho, os agentes poderão acionar os serviços de munck para assim fazer a retirada do veículo do local, será cobrada a taxa adicional no valor de 86 (oitenta e seis) U.R.`s - Unidades de Referência."

Art. 4°. Confere nova redação ao Art. 15 da Lei n° 2985/2021, conforme segue:

"Art. 15. Em caso de Contratação dos Serviços, o valor percebido pela empresa contratada para cobrança da Taxa de Remoção e serviço de munck do veículo, será descontado a importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor total bruto da referida taxa, para fins de manutenção, custeio, e aparelhamento da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do município de Sinop, aplicado às necessidades do serviço prestado pelos Guardas Civis Municipais.

§1º. Referida Taxa deverá ser recolhida ao final de cada mês mediante DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sob pena de ser descontratada ou descredenciada em caso de inadimplência.

§2º. Os valores recolhidos deverão cair diretamente no Fundo Municipal de Trânsito."

Art. 5°. O Art. 18 da Lei n° 2985/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18. A Taxa de Depósito em Pátio consiste na cobrança pela guarda e depósito dos veículos, apreendidos em pátio público ou pátio de empresa contratada/credenciada, visando à garantia do patrimônio do particular até regularização das infrações em face do veículo e recolhimentos das taxas devidas, de acordo com os valores estipulados no Anexo III desta lei.

§1º. Os valores percebidos pela empresa contratada, para cobrança da Taxa de depósito do veículo, serão descontados a importância de 15% (quinze por cento) sobre o valor total bruto da referida taxa, para fins de manutenção, custeio, e aparelhamento da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do município de Sinop, aplicado às necessidades do serviço prestado pelos Guardas Civis Municipais.

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
17/03/2025
1º SECRETÁRIO

§2º. Referida Taxa deverá ser recolhida ao final de cada mês mediante DAM - Documento de Arrecadação Municipal, sob pena de ser descredenciada em caso de inadimplência.

§3º. Os valores recolhidos deverão ser direcionados ao Fundo Municipal de Trânsito.

§4º. A Taxa de Depósito em Pátio será cobrada por diária, considerando uma diária a cada 24 (vinte e quatro) horas, sendo considerada a data da entrada do Pátio e da efetiva retirada do veículo retido."

Art. 6°. Dá nova redação ao Art. 21 da Lei n° 2985/2021, passando a vigorar conforme segue:

"Art. 21. A liberação e retirada dos veículos automotores e similares apreendidos no Depósito em Pátio, será solicitado à Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito no Setor de Pátio e Leilão que, mediante autorização da Autoridade Municipal de Trânsito, expedirá documento liberatório.

§1º. A liberação do veículo será providenciada mediante a comprovação do pagamento de todas as taxas de remoção e de depósito em pátio, registrado pela Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito no Setor de Pátio e Leilão, assim como a regularização de qualquer irregularidade constatada no veículo.

§2º. Quando não for possível sanar as irregularidades no pátio Público ou da empresa credenciada, a autoridade municipal de trânsito poderá conceder ao proprietário/representante, liberação condicionada do veículo, com prazo estipulado na liberação para que o proprietário/representante possa apresentar para vistoria, o veículo com todas as irregularidades sanadas, no Setor de Pátio e Leilão da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, mediante o pagamento da taxa de vistoria no valor de 9 (nove) U.R.'s - Unidades de Referência.

§3º. O veículo deverá ser apresentado fisicamente no setor, não sendo aceito laudo lacrado advindo de outro órgão ou qualquer outro meio de vistoria.

§4º. A referida taxa será destinada, para fins de manutenção, custeio, e aparelhamento da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito do município de Sinop, aplicado às necessidades do serviço prestado pelos Guardas Civis Municipais.

§5º. Os valores recolhidos deverão ser direcionados ao Fundo Municipal de Trânsito."

Art. 7º. O Art. 24. da Lei n° 2985/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
17/02/2025
1º SECRETÁRIO

Encaminhado às Comissões de Justiça e Redação e Finanças Orçamentos e Fiscalização
Em 17/02/2025

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 17/02/2025

"Art. 24. Caberá a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Administração e Modernização, ouvida a Procuradoria Jurídica do Município, a promoção e execução do leilão, podendo inclusive autorizar a venda através do leilão, observando a legislação vigente.

Parágrafo único. Podendo, caso entenda necessário, atribuir a contratação do leiloeiro para as empresas de Guincho Credenciadas, ficando a encargo da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito à fiscalização da promoção e execução da hasta pública."

Art. 8º. Fica revogado o *Parágrafo único* do art. 22 da Lei nº 2985/2021.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 07 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
17/03/2025
1º SECRETÁRIO

SINOP
PREFEITURA

Encaminhado às Comissões de
Justiça e Redação e Finanças
Orçamentos e Fiscalização
Em 17/02/2025

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 008/2025

Encaminhado à Comissão Obras
Viação e Serviços Urbanos
Em 17/02/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com nossos cordiais cumprimentos, encaminhamos para apreciação desta augusta Casa Legislativa a proposta de Lei em epígrafe que *"Promove alterações na Lei nº. 2985/2021, de 15 de setembro de 2021, e dá outras providências."*.

O projeto de lei em comento promove alterações na Lei nº. 2985/2021, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre a criação e regulamentação do serviço de guincho, remoção e depósito em pátio de veículos automotores recolhidos através de medidas administrativas, previstas na legislação pertinente, aplicadas pelas autoridades de trânsito no âmbito do município de Sinop-MT e disciplina a cobrança das taxas.

A referida alteração tem com o principal finalidade reajustar serviços e valores. Ressaltamos que os valores foram pré-definidos em Unidade de Referência - UR, conforme Lei Complementar nº 109 de 19/12/2014, Código Tributário (Decreto nº 356/2024, valor da UR Vigente R$ 3,75), pois dessa forma, todos os anos os valores dos serviços se atualizarão automaticamente.

Destacamos que é de suma importância para o Município as alterações da referente Lei, visto que, hoje o contribuinte já paga para os guinchos credenciados diária de pátio, sendo que a prefeitura recebe somente referente a taxa de remoção e não sobre as taxas de pátio, os valores ficam integralmente aos guinchos credenciados. Com a mudança, o Município passará a perceber o valor de 15% (quinze por cento) referente aos serviços prestados, valor este repassado pelos guinchos através de DAM's, que será depositado na conta do fundo municipal de Trânsito, podendo ser usufruido para melhorias no próprio Trânsito, conforme consta no Art. 5° da Lei nº 2453/2017, que cria o Fundo Municipal no Trânsito.

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
17/03/2025
1º SECRETÁRIO

Art. 5º *Os recursos do Fundo Municipal de Trânsito serão desnados:*
I *- ao desenvolvimento das avidades previstas no argo 320 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB;*
II *- ao financiamento de programas e campanhas de educação para o trânsito;*
III *- à aquisição de material permanente ou de consumo e outros insumos necessários ao planejamento, projeto, implantação, manutenção, operação e fiscalização do trânsito no Município;*
IV *- à contratação de estudos, projetos, planos ou implantações especícas para o trânsito, incluindo o Plano Municipal de Mobilidade Urbana;*
V *- à implementação de programas visando a melhoria do sistema viário;*

Encaminhado às Comissões de Justiça e Redação e Finanças Orçamentos e Fiscalização
Em 17/02/2025

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 17/02/2025

VI - ao desenvolvimento, capacitação e aprimoramento de recursos humanos envolvidos na gestão e prestação dos serviços de trânsito;
VII - à invesmentos em infraestrutura urbana de suporte aos sistemas de circulação;
VIII - à invesmentos em equipamentos e capacitação tecnológica para gestão dos serviços de trânsito;
IX - ao custeio de projetos e programas de formação, treinamento e especialização da Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbano,
X - ao custeio do curso de bombeiro de aeródromo, atribuição da Guarda Civil Municipal;
XI - ao custeio e invesmentos em outras ações e avidades corelatas, voltadas à implementação da Guarda Civil Municipal;
XII - aos invesmentos em infraestrutura urbana de suporte aos da Guarda Civil Municipal;
XIII - à contratação de técnicos e especialistas para tratar de assuntos de interesse da segurança do trânsito e das avidades da Guarda Civil Municipal;
XIV - à manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes Urbano.

Destacamos mais uma vez aos nobres vereadores, que as taxas de remoção e diárias já são cobradas dos proprietários dos veículos, pelos guinchos credenciados. Com relação a alguns serviços que serão regulados por esta Lei, esclarecemos que os mesmos ja vem sendo prestados, como o serviço de Caminhão Muck e recolhimento de Container e Trailler, as empresas credenciadas ja prestam os serviços, faltando somente estar regulamentados na presente Lei, não vindo a trazer nenhum transtorno aos usuários.

Ressaltamos também, que os valores aqui apresentados foram pré-definidos em Unidade de Referência - UR, conforme Lei Complementar nº 109 de 19/12/2014, Código Tributário (Decreto n°356/2024, valor da UR Vigente R$ 3,75), pois dessa forma, todos os anos os valores dos serviços se atualizam automaticamente. Para chegar aos valores constantes nos Anexos I, II e III deste Projeto de Lei, foram realizados à mediana entre orçamentos de empresas que prestam serviços de guincho, no DETRAN/SP, Município de São Bernardo do Campo - São Paulo e Município de Sorriso/MT, com preços constantes nos relatórios anexados.

Isto posto, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei aguardamos confiantes a aprovação dessa Augusta Casa.

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
17/03/2025
1º SECRETÁRIO

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I
DOS VALORES DO SERVIÇO DE REMOÇÃO/GUINCHO POR TIPO DE VEÍCULO - Art. 14, § 1º

Valores em UR - Lei Complementar nº 109/2014

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em UR
I	Guincho para ciclomotores e motocicletas até 600 cilindradas, com ou sem reboque lateral.	Serviço fixo limitado até 30 km	48
II	Guincho para Carretinhas.	Serviço fixo limitado até 30 km	48
III	Guincho para Caçambas, Container e similares.	Serviço fixo limitado até 30 km	63
IV	Guincho para motocicletas acima de 600 cilindradas e triciclos (veículos com 03 rodas), com ou sem reboque lateral.	Serviço fixo limitado até 30 km	63
V	Guincho para veículos de passeio (Carro Popular).	Serviço fixo limitado até 30 km	67
VI	Guincho para veículos de passeio, utilitário e similares que não ultrapassem o peso bruto total de 2.500 Kg.	Serviço fixo limitado até 30 km	72
VII	Guincho para veículos de passeio, utilitário e similares acima de 2.500 KG que não ultrapassem o peso bruto total de 3.500 Kg.	Serviço fixo limitado até 30 km	105
VIII	Guincho para veículos de carga ou passageiros com peso bruto superior a 3.500 kg.	Serviço fixo limitado até 30 km	172
IX	Guincho para veículos articulados, reboque e semi-reboque.	Serviço fixo limitado até 30 km	196

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
27/03/2025
1º SECRETÁRIO

ANEXO II

ANEXO II
DOS VALORES DA TAXA DO KM ADICIONAL (Acima de 30 KM) - Art. 17
Valores em UR - Lei Complementar nº 109/2014

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em UR
I	Guincho para motocicletas, ciclomotores e triciclos (veículos com 03 rodas), com ou sem reboque lateral.	Valor do km adicional percurso com mais de 30 km	1,18
II	Guincho para veículos de passeio, utilitário e similares que não ultrapassem o peso bruto total de 2.500 Kg.	Valor do km adicional percurso com mais de 30 km	1,3
III	Guincho para veículos de carga ou passageiros com peso bruto superior a 2.500 kg.	Valor do km adicional percurso com mais de 30 km	2
IV	Guincho para veículos articulados, reboque e semi-reboque - Vazio.	Valor do km adicional percurso com mais de 30 km	2,2
V	Guincho para veículos articulados, reboque e semi-reboque - Carregado.	Valor do km adicional percurso com mais de 30 km	3
VIII	Guincho para Caçambas, Container e similares.	Serviço fixo limitado até 30 km	1,18
IX	Guincho para Carretinhas	Serviço fixo limitado até 30 km	1,18

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
17/03/2025
1º SECRETÁRIO

ANEXO III

ANEXO III
DOS VALORES DA TAXA DE DEPÓSITO EM PÁTIO - Art. 19
Valores em UR - Lei Complementar nº 109/2014

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em UR
I	Estada no pátio para motocicletas, ciclomotores e triciclos (veículos com 03 rodas), com ou sem reboque lateral, limitadas a 180 dias.	Diária - 24 h	9,1
II	Estada no pátio para veículos de passeio, utilitário e similares que não ultrapassem o peso bruto total de 2.500 Kg, limitadas a 180 dias.	Diária - 24 h	14,9
III	Estada no pátio para veículos de carga ou passageiros com peso bruto superior a 2.500 kg, limitadas a 180 dias e	Diária - 24 h	21,8
IV	Estada no pátio para veículos articulados, reboque e semirreboque (por documento), limitadas a 180 dias.	Diária - 24 h	21,8
V	Estada no pátio para Caçambas, Container e similares.	Diária - 24 h	9,1
VI	Estada no pátio para Carretinhas	Diária - 24 h	9,1

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
17/03/2025
1º SECRETÁRIO

Diário Oficial do Estado de São Paulo
Publicado na Edição de 20 de dezembro de 2024

Governo do Estado de São Paulo
Departamento de Estradas de Rodagem

Portaria SUP/DER-173/2024

Processo SEI nº 139.00049791/2023-79

Portaria SUP/DER-173/2024
Tabela de valores limite referente a serviços de guinchamento e estadia de veículos. (1.3)

O Superintendente do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, de conformidade com o disposto nos incisos IV e VII artigo 18 do Regulamento Básico do DER, aprovado pelo Decreto nº 26.673, de 28/01/1987, bem como o disposto no artigo 21 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro (CTB),
Considerando a expedição do Comunicado DICAR nº 88, de 17 de dezembro de 2024, da Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida da Secretaria da Fazenda e Planejamento, que divulgou o valor da Unidade Fiscal do Estado de São Paulo (UFESP), resolve:
Artigo 1º - Fica aprovada a Tabela abaixo que estabelece valores máximos a partir de 1º/01 a 31/12/2025 para os serviços prestados por Carros-Guincho que, devidamente credenciados pelo DER, operam nas rodovias do Estado de São Paulo:

	VALOR					
TIPO DE VEÍCULO RECOLHIDO	ENGATE OU RESGATE		km RODADO REBOCADO		ESTADIA DE VEÍCULO APREENDIDO OU RECOLHIDO	
	UFESP	R$	UFESP	R$	UFESP	R$
Veículo automotor de passageiro, de carga com PBT de até 1.500 kg e motocicleta, misto reboque e semi-reboque, com PBT até 750 kg	6,84	253,22	0,23	8,51	2,24	82,92
Veículo automotor de transporte coletivo de passageiro, de carga com PBT acima de 1.500 kg, misto reboque, semi-reboque com PBT acima de 750 kg	12,53	463,86	0,45	16,66	6,72	248,77

Veiculo de passageiros (bicicleta ou assemelhados)	–	–	–	–	0,56	21,01

Parágrafo único - Excetuam-se da cobrança de estadia prevista neste artigo os veículos pendentes de liberação por parte da Policia Judiciária.

Artigo 2º - Os valores constantes do artigo anterior serão fixados em reais, estabelecida a correspondência com a quantidade de UFESP, criada pelo artigo 113 da Lei nº 6.374, de 1º/03/89 e atualizada pela Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Recuperação de Dívida, da Secretaria da Fazenda e Planejamento.

Artigo 3º - Esta portaria produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, ficando revogada a Portaria SUP/DER-097-20/12/2023.

Documento assinado eletronicamente por **Raphael Do Amaral Campos Junior**, **Superintendente**, em 19/12/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0050551663** e o código CRC **2ECA93DD**.

RETIRADA DE VEÍCULOS APREENDIDOS E GUINCHADOS AO PÁTIO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO

O que é:

Retirada de veículos apreendidos pela autoridade competente no pátio de veículos do município.

Quando é necessário:

Quando o veículo for recolhido pela autoridade competente e encaminhado ao pátio de veículos do município.

1º) O cidadão poderá ligar ou comparecer no pátio municipal de veículos infratores, para verificar se o veículo se encontra naquela unidade - fone 4336-2676/4358-3022, endereço: Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci, nº 240, Bairro dos Casa.

Horários de funcionamento do Pátio Municipal (para liberação de veículos)
Segunda a Sexta feira, das 8h às 17h
Aos Sábados, Domingos e feriados não há atendimento

2º) Confirmado que o veículo está naquela unidade deve-se atentar quando o veículo:

a) VEÍCULOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO - ST-121 - Operação de Trânsito do Município

- O proprietário do veículo deverá comparecer ao Pátio Municipal localizado na Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci, nº 240, Bairro dos Casa;
- Será emitida pelo órgão Municipal a CERTIDÃO DO VEÍCULO (desde que não haja restrições/bloqueios).

b) VEÍCULOS APREENDIDOS POR ABANDONO EM VIA PÚBLICA / VEÍCULO ABANDONADO - ST-122 - Fiscalização de Trânsito e Transportes do Município

O proprietário ou seu procurador deverá comparecer ao PÁTIO MUNICPAL onde será realizada conferência de documentos e a liberação fica condicionada ao pagamento do preço público pela operação de remoção e estadia e deverá ser realizada junto ao PÁTIO MUNICIPAL

VEÍCULOS ou EQUIPAMENTOS APREENDIDOS POR INFRAÇÃO A LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

- O proprietário do veículo deverá consultar o procedimento SOLICITAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE BEM APREENDIDO PELA FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL. (https://www.saobernardo.sp.gov.br, "guia de serviços")

VEÍCULOS APREENDIDOS PELA AUTORIDADE ESTADUAL DE TRÂNSITO

- O proprietário do veículo deverá acessar a página https://www.detran.sp.gov.br/, "serviços online", liberação de veículo ou documentos apreendidos", para efetuar a liberação deste junto a Autoridade competente;
- O proprietário do veículo deverá acessar a página https://www.der.sp.gov.br, "Procedimentos para Liberação de Veículos Recolhidos", para efetuar a liberação deste junto a Autoridade competente;
- Após a liberação pela Autoridade Estadual, deverá dirigir-se ao Pátio Municipal localizado na Rua Roberto Scarpelli Amedeo Bigucci nº 240, Bairro dos Casa.

Legislação:

- Código de Trânsito Brasileiro - LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997
- Lei Municipal 4974/2001
- Decreto 13500/2001 - art. 50

Pré-requisitos:

Ser o proprietário do veículo ou procurador devidamente habilitado.

Documentos necessários:

Documento original com foto do Proprietário (RG até 10 anos da data de expedição) ou CNH - Exceto CTPS (simples apresentação);

- Documento do Veículo CRLV (original e vigente) OU Recibo de Compra e Venda do Veículo CRV (original);
- CNH do condutor (caso o proprietário não possua);
- Quando solicitado por procurador: procuração com firma reconhecida em cartório - original;
- Guia de apreensão (OPCIONAL) - original (simples apresentação);
- *Quando veículos apreendidos por infração ao código de posturas municipais - **VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA**:* A liberação fica condicionada ao pagamento do preço público pela operação de remoção e estadia e deverá ser realizada junto ao PÁTIO MUNICIPAL.
- *Quando veículos apreendidos pela autoridade estadual de trânsito:* Liberação do Veículo expedida pelo DETRAN - original (simples apresentação);
- *Quando veículos apreendidos por infração a legislação ambiental:* Liberação da Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal - original (simples apresentação).

Informações complementares:

- A liberação do veículo é feita pelo próprio proprietário ou representante legal;
- O pagamento das tarifas é feito apenas por Dinheiro / Cartão de Débito / PIX.
- **Tarifas cobradas:**

• **Descrição**	**Valor**	**Unidade**

- Tarifa de estadia de pátio por veículo tipo PASSEIO	R$ 92,00	por estadias
- Tarifa de estadia de pátio por veículo tipo UTILITÁRIO	R$ 92,00	por estadias
- Tarifa de estadia de pátio por veículo tipo MOTOCICLETA	R$ 74,00	por estadias
- Tarifa de estadia de pátio por veículo tipo ÔNIBUS	R$ 200,00	por estadias
- Tarifa de estadia de pátio por veículo tipo CAMINHÃO	R$ 200,00	por estadias
- Tarifa de estadia de pátio por veículo tipo CARRETA	R$ 219,00	por estadias
- Tarifa de estadia de pátio por veículo tipo TRATOR	R$ 200,00	por estadias
- Tarifa de guincho por veículo tipo PASSEIO	R$ 777,00	única
- Tarifa de guincho por veículo tipo UTILITÁRIO	R$ 810,00	única
- Tarifa de guincho por veículo tipo MOTOCICLETA	R$ 600,00	única
- Tarifa de guincho por veículo tipo ÔNIBUS	R$ 1.412,00	única
- Tarifa de guincho por veículo tipo CAMINHÃO	R$ 1.412,00	única
- Tarifa de guincho por veículo tipo CARRETA	R$ 1.556,00	única
- Tarifa de guincho por veículo tipo TRATOR	R$ 1.412,00	única

Penalidades:

A cobrança das tarifas é limitada ao prazo de 06 meses;

Conforme o código de Transito Brasileiro (LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997) veículos não retirados em até 60 dias poderão ser encaminhados para leilão

Art. 328. O veículo apreendido ou removido a qualquer título e não reclamado por seu proprietário dentro do prazo de sessenta dias, contado da data de recolhimento, será avaliado e levado a leilão, a ser realizado preferencialmente por meio eletrônico. (Redação dada pela Lei nº 13.160, de 2015)
[...]
§ 5o A cobrança das despesas com estada no depósito será limitada ao prazo de seis meses. (Incluído pela Lei nº 13.160, de 2015)

*Quando da recolha por infração ao Código de Posturas, art. 68 Inc. I da Lei Municipal 4974/2001 "é vedado, abandonar, consertar, reformar veículos e carretas nas vias e logradouros públicos". Valor da multa - **R$ 886,88** (valor para o exercício de 2023).*

Outras Informações:

Para formalização de Manifestações de elogios, reclamações, sugestões e denúncias contate a **Ouvidoria Municipal**. Para mais orientações acesse https://www.saobernardo.sp.gov.br/ouvidoria

Em caso de dúvidas ou problemas no **processo de agendamento**, nos contate no e-mail guiadeservicos@saobernardo.sp.gov.br. **ATENÇÃO!** Não serão protocoladas solicitações de serviço através de e-mail.

Você também pode solicitar informações para os **serviços atendidos através do Atende Bem** no Serviço de Teleatendimento (de segunda a sexta das 08h às 17h) 2630-7350 ou 0800-7708-156.

-
- Curtir 0
  Compartilhar 0
-

SEMSEP

SEMSEP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO E DEFESA CIVIL

TABELA VALORES GUINCHO

DOS VALORES DO SERVIÇO DE REMOÇÃO/GUINCHO POR TIPO DE VEÍCULO - 2025

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em VRF	Valor em R$	Valor do km adicional para acionamento com mais de 30 km em VRF	Valor em R$
1	Guincho para MOTOCICLETAS, ciclomotores e triciclos (veículos com 03 rodas), com ou sem reboque lateral.	Serviço fixo limitado até 30 km	1	R$ 111,11	0,03	R$ 3,33
2	Guincho para VEÍCULOS DE PASSEIO, utilitário e similares que não ultrapassem o peso bruto total de 3.500 Kg;	Serviço fixo limitado até 30 km	2	R$ 222,22	0,05	R$ 5,56
3	Guincho para VEÍCULOS DE CARGA OU PASSAGEIROS com peso bruto superior a 3.500 kg;	Serviço fixo limitado até 30 km	2,5	R$ 277,78	0,07	R$ 7,78
4	Guincho para VEÍCULOS ARTICULADOS, reboque e semirreboque.	Serviço fixo limitado até 30 km	3	R$ 333,33	0,09	R$ 10,00

DOS VALORES DO DÉPOSITO EM PÁTIO POR DIÁRIA - 2025

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor em VRF	Valor em R$
1	Estada no pátio para MOTOCICLETAS, ciclomotores e triciclos (veículos com 03 rodas), com ou sem reboque lateral, limitadas a 180 dias;	Diária	0,25	R$ 27,78
2	Estada no pátio para VEÍCULOS DE PASSEIO, utilitário e similares que não ultrapassem o peso bruto total de 3.500 Kg, limitadas a 180 dias;	Diária	0,5	R$ 55,56
3	Estada no pátio para veículos de carga ou passageiros com peso bruto superior a 3.500 kg, limitadas a 180 dias e	Diária	1	R$ 111,11
4	Estada no pátio para veículos articulados, reboque e semirreboque, limitadas a 180 dias.	Diária	1,5	R$ 166,67

SERVIÇOS DE GUINCHO E PÁTIO PRESTADO POR:

SILVA E GHELLER RUA SÃO CRISTOVÃO, 600A, JD. AMÉRICA **(66) 3545-0055 / 9 9985-5218**	**PH AUTO SOCORRO** RUA PASSO FUNDO, QD 10 LOTE 14,INDUSTRIAL **(66) 9 9923-6002**

TABELAS E VALORES CONFORME ANEXOS I E II DA LEI MUNICIPAL 2.872/2018 E DECRETO MUNICIPAL 1.195 DE 18/12/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
12 FEV 2025
10:00
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☒ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☐ *indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 004 / 2025

Autor: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 17/02/2025

Dispõe sobre o Estágio de Estudantes no âmbito da Câmara Municipal de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1° Esta Resolução regulamenta os estágios de estudantes de nível superior e profissional, na Câmara Municipal de Sinop, nos termos da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 2° O estágio deve atender as determinações das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico com o curso em que o aluno encontre-se matriculado.

Art. 3° A realização do estágio nos órgãos da Câmara Municipal de Sinop, observará dentre outros, os seguintes requisitos.

I – Matrícula e frequência regular do estudante em curso superior e/ou de educação profissional, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos e atestados pela instituição de ensino;

II – Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Câmara Municipal, na qualidade de parte concedente do estágio e a instituição de ensino;

III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no termo de compromisso.

§1° O estágio como ato educativo supervisionado, deverá ter acompanhamento efetivo pelo professor orientador da instituição de ensino e por supervisor da parte concedente, comprovado por vistos nos relatórios bimestrais de atividades e por menção de aprovação final.

Encaminhado à Comissões de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia Desporto e Assistência Social
Em 17/02/2025

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 17/02/2025

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação c/ emenda
A Sessão Ordinária
17/03/2025
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 17/02/2025

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☒ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☐ *indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 004 / 2025

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação c/ emenda
A Sessão Ordinária
17/03/2025
Secretário

Autor: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

§2° Acompanhado dos relatórios exigidos no parágrafo anterior, o órgão ou entidade encaminhará à instituição de ensino o certificado de estágio, não podendo este ser expedido na hipótese em que o estudante não obtiver aproveitamento satisfatório ou no caso de desligamento antecipado causado pelo estagiário.

Art. 4° O plano de atividades do estagiário, elaborado em acordo com as três partes envolvidas: Câmara Municipal; instituição de ensino; e, estagiário, será incorporado ao Termo de Compromisso por meio de aditivos à medida que for avaliado o desempenho do estudante.

Art. 5° O número de estagiários na Câmara Municipal não poderá ser superior ao limite estabelecido no art. 17 da Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008, observada a dotação orçamentária, reservando-se, desse quantitativo, dez por cento das vagas para estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sinop, autorizar a contratação de estagiários no limite previsto no *caput* deste artigo, observada a dotação orçamentária prevista.

Art. 6° No caso de convênio de concessão de estágio firmado entre a Câmara Municipal e as instituições de ensino deve estar explicitado o processo educativo compreendido nas atividades programadas para seus educandos e as condições de que tratam esta Resolução.

Parágrafo único. A celebração de convênio de concessão de estágio firmado entre a Câmara Municipal e a instituição de ensino não dispensa a celebração do termo de compromisso de que trata o inciso II do art. 3° desta resolução.

Art. 7° A Câmara Municipal ao oferecer vagas para estágio deve observar as seguintes obrigações:

I – Celebrar Termo de Compromisso com a instituição de ensino e o educando, zelando por seu cumprimento;

II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

Encaminhado à Comissões de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia Desporto e Assistência Social
Em 17/02/2025

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 17/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 17/02/2025	☐ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☒ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 004 / 2025

Autor: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

III – Indicar servidor do quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar o estágio;

IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme fique estabelecido no termo de compromisso;

V – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avalização de desempenho;

VI – Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;

Art. 8° O supervisor do estágio será o chefe da unidade em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, que controlará sua frequência mensal e a encaminhará à Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos.

Art. 9° Aplica-se ao estagiário a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, sendo sua implementação de responsabilidade do órgão da Câmara Municipal no qual se realiza o estágio.

Art. 10. A Câmara Municipal pode recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, para atuarem como auxiliares no processo de aperfeiçoamento do instituto, do estágio, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 11. A jornada de atividade em estágio será de quatro horas diárias e vinte horas semanais, observado o horário de funcionamento da Câmara Municipal, desde que compatível com o horário escolar, devendo ser cumprida apenas no local indicado pela parte concedente.

Encaminhado à Comissões de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia Desporto e Assistência Social Em 17/02/2025

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos EM: 17/02/2025

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária c/ emenda
17/03/2025
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 17/02/2025	☐ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☒ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 004/2025

Autor: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Art. 12. O valor da bolsa estágio, equivalente à carga horária de vinte horas semanais, será definida após análise da dotação orçamentária do Legislativo.

Parágrafo único. Será considerada, para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de faltas não justificadas, salvo na hipótese de compensação de horário.

Art. 13. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a dois semestres, período de recesso de trinta dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, sendo permitido seu parcelamento em até três etapas.

§1° O recesso de que trata este artigo será remunerado quando o estagiário receber bolsa.

§2° Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, na hipótese de estágio inferior a dois semestres.

Art. 14. Ocorrerá o desligamento do estudante do estágio:

I – Automaticamente, ao término do estágio;

II – A qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração;

III – Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

IV – A pedido do estagiário;

V – Em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;

VI – Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no período de um mês.

Encaminhado à Comissões de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia Desporto e Assistência Social Em 17/02/2025

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos EM: 17/02/2025

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação c/ emenda
A Sessão Ordinária
17/03/2025
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 17/02/2025	☐ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☒ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 004 / 2025

Autor: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

VII – Pela interrupção do curso na instituição de ensino a que pertença o estagiário;

VIII – Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

Art. 15. A realização do estágio curricular não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza e dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estuante e a Câmara Municipal, com a interveniência obrigatória da instituição de ensino, no qual deverá constar, pelo menos:

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação c/ emenda
A Sessão Ordinária
17/03/2025
1º SECRETÁRIO

I – Identificação do estagiário, do curso e o seu nível;

II – Qualificação e assinatura dos subscreventes;

III – As condições do estágio;

IV – Indicação expressa de que o Termo de Compromisso decorre de contrato ou convênio;

V – Menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício;

VI – Valor da bolsa mensal;

VII – Carga horária semanal de vinte horas compatível com horário escolar;

VIII – Obrigação de apresentar relatórios bimestrais e final do dirigente da unidade onde se realizar o estágio, sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe forem cometidas;

IX – Assinaturas do estagiário e responsável pelo órgão ou entidade e pela instituição de ensino;

X – Condições de desligamento do estagiário;

Encaminhado à Comissões de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia Desporto e Assistência Social Em 17/02/2025

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos EM: 17/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 17/02/2025	☐ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☒ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 004 / 2025

Autor: VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI

XI – Menção do contrato ou convênio a que se vincula;

XII – Indicação precisa do professor orientador da área objeto de desenvolvimento, a quem caberá avaliar o desempenho do aluno.

Art. 16. Para a execução do disposto nesta Resolução, caberá à Secretaria de Administração e ao Departamento de Recursos Humanos:

I – Participar da elaboração dos contratos ou convênios a serem celebrados com as instituições de ensino ou agentes de integração;

II – Solicitar às instituições de ensino ou agentes de integração a indicação de estudantes que preencham os requisitos exigidos pelas oportunidades de estágio;

III – Selecionar e receber os candidatos ao estágio;

IV – Lavrar o Termo de Compromisso a ser assinado pelo estagiário e pela instituição de ensino ou agentes de integração;

V – Receber, das unidades onde se realizar o estágio, os relatórios, avaliações e frequências do estagiário;

VI – Receber e analisar as comunicações de desligamento de estagiários;

VII – Expedir o certificado de estágio;

VIII – Dar amplo conhecimento das disposições contidas nesta Resolução aos órgãos do Legislativo, aos supervisores de estágio e aos próprios estagiários.

Art. 17. É vedada a concessão de auxílio-alimentação e assistência à saúde, bem como outros benefícios diretos e indiretos aos estagiários;

Art. 18. As despesas decorrentes da concessão da bolsa de estágio só poderão ser autorizadas se houver prévia e suficiente dotação orçamentária constante do orçamento do Legislativo.

Encaminhado à Comissões de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia Desporto e Assistência Social Em: 17/02/2025

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos EM: 17/02/2025

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
17/03/2025
1º SECRETÁRIO

C/ emenda

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 17/02/2025	☐ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☒ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 004 / 2025

Autor: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Art. 19. Os contratos ou convênios já celebrados com as instituições de ensino ou agentes de integração, bem como os estágios em andamento somente poderão ser prorrogados mediante ajustamento às disposições contidas na Lei Federal n° 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Art. 20. Na contratação de estudantes estagiários observar-se-á o disposto na Súmula Vinculante n° 13 do Supremo Tribunal Federal, publicada no Diário da Justiça n° 162/2008.

Art. 21. As questões omissas serão resolvidas pela Secretaria de Administração e Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Sinop.

Art. 22. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado à Comissões de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia Desporto e Assistência Social
Em: 17/02/2025

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 17/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação c/ emenda
A Sessão Ordinária
17/03/2025
1º SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação Em 17/02/2025	☐ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto de Decreto Legislativo* ☒ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 004 / 2025

Autor: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

JUSTIFICATIVA

A presente propositura, visa adequar o direito dos estudantes de Ensino Superior e Profissional a estagiarem na Casa de Leis deste Município.

Com o estágio que trata esta Resolução, visa aproximar os estudantes das ações do Legislativo, para que possam conhecer mais das atividades e funções de seus cursos dentro deste órgão tão importante para nossa cidadania.

Ainda, será possível que os discentes conheçam um pouco mais de suas áreas de conhecimento, se aprofundando em áreas como direito, jornalismo, marketing, recursos humanos, contabilidade, administração, tecnologia da informação, dentre outas, garantindo que o estudante possa conhecer na prática sua futura área de atuação.

Ademais, por se tratar de estágio remunerado com bolsa os estagiários ainda terão mais uma forma de subsistência, garantindo mais condições de se manter nas salas de aula e se preparem para o mercado de trabalho.

Assim sendo, se faz necessária a aprovação desta Resolução para adequar a Câmara Municipal a poder ter estagiários, garantindo o acesso dos estudantes ao mercado de trabalho para que possam aprender mais sobre suas áreas.

Encaminhado à Comissões de Educação Cultura, Ciência e Tecnologia Desporto e Assistência Social
Em 17/02/2025

Encaminhado à Comissão de Economia, Indústria, Comércio, Turismo, Agricultura, Trabalho, Administração e Serviços Públicos
EM: 17/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Câmara Municipal de Sinop
Aprovado em 1ª Votação
A Sessão Ordinária
17/03/2025
1º SECRETÁRIO

c/ emenda

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	APROVADO 17 MAR 2025 1º Secretário	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☐ Indicação ☐ Moção ☒ Emenda	Nº 003 / 2025

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Adiciona artigo ao Projeto de Resolução nº 004/2025, de autoria do Vereador Ademir Debortoli.

Fundamentado no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, adicione-se artigo ao Projeto de Resolução nº 004/2025, de autoria do Vereador Ademir Debortoli, conforme segue:

"Art..... Os estagiários citados no artigo anterior deverão ser lotados nos setores da administração da Casa Legislativa, preferencialmente naqueles que tenham correlação com o curso que estão frequentando.

§1° A lotação dos estagiários se dará conforme a necessidade dos setores da Câmara Municipal.

§2° Ainda, deverá ser disponibilizado um estagiário do curso de Direito para cada gabinete parlamentar."

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

PROJETO DE LEI Nº 015/2025
DATA: 19 de fevereiro de 2025
SÚMULA: Institui a Política no âmbito do Município de Sinop para Implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica aprovado no âmbito do Município de Sinop o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, nos termos do Anexo desta Lei, que dela é parte integrante.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, na forma do Anexo desta Lei, atende às determinações constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, conforme determina a Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010.

Art. 2º. Este Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, reger-se-á pelo aqui disposto em observância ao conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotadas pelo Governo Federal, isoladamente ou em regime de cooperação com os demais entes federativos, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Art. 3º. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, tem como diretrizes da Política Municipal de Resíduos Sólidos;

I - a proteção da saúde pública e a qualidade do meio ambiente;

II - a não geração, redução, reutilização, reciclagem e o tratamento de resíduos sólidos, bem como a disposição final, ambientalmente adequada dos rejeitos;

III - a segregação na fonte geradora dos resíduos sólidos;

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 24 / 02 / 2025

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 24 / 02 / 2025

Encaminhado à Comissão de Ecologia Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social
Em 24 / 02 / 2025

IV - a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

V - o desenvolvimento de processos que busquem a alteração dos padrões de produção e o consumo sustentável de produtos e serviços;

VI - a educação ambiental;

VII - a adoção, o desenvolvimento e o aprimoramento de tecnologias ambientalmente sustentáveis e limpas, como forma de minimizar os impactos ambientais;

VIII - o incentivo à indústria da reciclagem tendo em vista fomentar o uso de matérias e insumos de materiais reciclados ou recicláveis;

IX - a gestão integrada dos resíduos sólidos;

X - a articulação entre as diferentes esferas do poder público e, desta com setor empresarial com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada dos resíduos sólidos;

XI - a capacitação técnica continuada na área de resíduos sólidos;

XII - a regularidade, continuidade, funcionalidade e, universalização das prestações dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, com adoção de mecanismos gerenciais e econômicos que assegurem a recuperação dos custos integrais dos serviços prestados, como forma de garantir a sustentabilidade operacional e financeira, observando o que estabelece a Lei nº 11.445/2007 para diretrizes nacionais de saneamento básico;

XIII – prioridade, nas aquisições governamentais, de produtos recicláveis e reciclados;

XIV – a transparência baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados;

XV – direito da sociedade a informação e ao controle social;

XVI – o respeito às diversidades locais e regionais;

XVII – a integração, na medida do possível, dos catadores de materiais recicláveis nas ações que envolvam o fluxo de resíduos sólidos do município.

Art. 4º. São objetivos do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;

I - controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas ao licenciamento ambiental;

II -desenvolvimento sustentável;

III - cooperação técnica e financeira entre setores públicos e privados para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeito;

IV – estimular a pesquisa, desenvolver e implementar novas técnicas de gestão, minimização, coleta, tratamento e disposição final de resíduos sólidos;

V- integração dos catadores de matérias reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida de produtos;

VI - estimular a conscientização e a participação da comunidade nos programas de manejo de resíduos sólidos, em especial à coleta seletiva e com a finalidade de coibir despejos irregulares.

Art. 5º. As diretrizes e objetivos estabelecidos nesta Lei serão de consideração obrigatória nas programações orçamentárias das áreas envolvidas pelo período nele expresso.

Art. 6º. O Poder Executivo Municipal dará ampla divulgação dos conteúdos deste Plano.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO.
Em, 19 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 015/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Com base em premissas regimentais e legais, utilizo do presente expediente para encaminhar à apreciação dos nobres pares a matéria epigrafada que "*Institui no âmbito do município de Sinop, o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências*".

O Plano Nacional de Resíduos Sólidos, instituído pela Lei Federal nº 12.305/2010, apresenta as diretrizes e metas ao poder público e à sociedade, com o objetivo principal de prover condições adequadas no manejo dos resíduos sólidos em todo o País. Prevê a prevenção e a redução na geração de resíduos, tendo como proposta a prática de hábitos de consumo sustentável e um conjunto de instrumentos para propiciar o aumento da reciclagem e da reutilização dos resíduos sólidos (aquilo que tem valor econômico e pode ser reciclado ou reaproveitado) e a destinação ambientalmente adequada dos rejeitos (aquilo que não pode ser reciclado ou reutilizado).

Por conseguinte, temos que a normatização por Lei do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) é condicionante para acesso aos recursos da união destinados a empreendimentos e serviços fundamentais para a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos (BRASIL, 2010).

Após as informações identificadas pelo Diagnóstico foi possível definir as diretrizes e metas para a execução dos programas, projetos e ações, buscando garantir o acesso a esses serviços por toda a população do Município de Sinop/MT.

Não obstante, com a elaboração de um Diagnóstico, se pode criar uma metodologia através de Prognóstico, com a finalidade de projetar todas as necessidades para o serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos do Município de Sinop/MT.

Neste diapasão, pode-se sintetizar uma projeção que vai estabelecer as estratégias para atender as demandas que foram identificadas ao Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e bem como a evolução dos serviços de manejo dos resíduos sólidos no Município de Sinop/MT.

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação do presente Projeto de Lei, neste que é, antes de tudo, um compromisso social a ser cumprido por aqueles que cuidam dos destinos de nossa sociedade, aguardamos confiantes a manifestação dessa Augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 032/2025

Ao: Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 12 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 015/2025,** de autoria do **Poder Executivo**, que ***"Institui a Política no âmbito do Município de Sinop para Implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências."***

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente Substituto: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de março de 2025

Dilmair Callegaro
Presidente Substituto

Juventino Silva
Relator

Dr. Marcos Vinicius
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 008/2025

Ao: Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 12 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 015/2025,** de autoria do **Poder Executivo**, que ***"Institui a política no âmbito do Município de Sinop para Implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências."***

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR SUBSTITUTO

A opinião deste Relator Substituto, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator Substituto: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 12 de março de 2025

Zezinho Construtor	*Juventino Silva*	*Elbio Volkweis*
Presidente	*Relator Substituto*	*Membro*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE ECOLOGIA, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E SEGURIDADE SOCIAL

PARECER Nº 003/2025

Ao: Projeto de Lei nº 015/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 19 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 015/2025,** de autoria do **Poder Executivo**, que ***"Institui a Política no âmbito do Município de Sinop para Implementação do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e dá outras providências."***

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa, que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de março de 2025

Gilsimar Silva	*Toninho Bernardes*	*Prof. Hedvaldo Costa*
Presidente Suplente	*Relator*	*Membro*

PROJETO DE LEI Nº 016/2025
DATA: 24 de fevereiro de 2025
SÚMULA: Revoga a Lei n° 3015/2021, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências.

ROBERTO DORNER, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO no uso de suas atribuições faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica revogada a Lei n° 3015/2021, de 26 de novembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo Municipal a desafetar e outorgar Cessão de Uso do imóvel público que especifica à ASSOCIAÇÃO ARTE SINGULAR DE ECONOMIA SOLIDÁRIA - AASECS.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO,
Em, 24 de fevereiro de 2025.

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Encaminhado à Comissão Obras Viação e Serviços Urbanos
Em 10/03/2025

Encaminhado à Comissão de Finanças Orçamentos e Fiscalização
Em 10/03/2025

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 10/03/2025

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 016/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Embasada em predicamentos legais e regimentais, apresento para apreciação do soberano Plenário a inclusa propositura de Lei que *"Revoga a Lei n° 3015/2021, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências."*.

O projeto de lei em comento submete a esta Casa Legislativa a revogação da Lei nº 3015/2021, sancionada em 26 de novembro de 2021, que autorizou o Poder Executivo a outorgar Cessão de Uso de imóvel de propriedade do Município de Sinop à Associação Arte Singular de Economia Solidária - AASECS, associação privada, de caráter de assistencial e ambiental, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 41.980.562/0001-26.

Diante da necessidade de ampliação da Escola Municipal Bom Jardim e do aceite de devolução da referida área, apresentado a Prefeitura no dia 17 de fevereiro de 2025, pela Presidente da Associação em exercício, a Sra. Melre Rocha Lima (cópia anexo), se faz necessário a revogação da presente Lei, para a incorporação da referida área ao Patrimônio Público Municipal.

Assim, partindo dessas premissas, surge a necessidade da presente matéria. Certo em contar com o apoio desta Edilidade para a aprovação do projeto de Lei supra, aguardamos confiantes na manifestação positiva dessa augusta Casa de Leis.

Atenciosamente,

ROBERTO DORNER
Prefeito Municipal

Ofício Nº 01/2025

Sinop/MT, 17 de fevereiro de 2025

Ao Exmo. José Pedro Serafini
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Assunto: Resposta ao Oficio Nº 052/2025 - SEDEC - Cessão de uso de bem imóvel Lote 05, quadra 06, área institucional.

Em nome da AASECS - Associação Arte Singular de Economia Solidária, atendendo ao ofício supra, nos dirijo respeitosamente para informar que recebemos a solicitação e vamos devolver a área localizada no loteamento Bom Jardim, lote 05, quadra 06, que foi cedida para desenvolver uma horta comunitária.

O objetivo dessa iniciativa era promover o bem-estar social, gerar renda, integrar a comunidade e garantir a segurança alimentar. No entanto, devido à necessidade de tempo para remover materiais e equipamentos utilizados, a devolução da área ocorrerá em 28/02/2025.

Nessa oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

gov.br Documento assinado digitalmente
MELRE ROCHA LIMA
Data: 18/02/2025 07:34:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MELRE ROCHA LIMA
Presidente AASECS - Associação Arte Singular de Economia Solidária

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 038/2025

Ao: Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 19 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Justiça e Redação**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 016/2025,** de autoria do **Poder Executivo,** que ***"Revoga a Lei nº 3015/2021, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências."***

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de março de 2025

Ademir Debortoli
Presidente

Juventino Silva
Relator

Elbio Volkweis
Membro Suplente

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTOS E FISCALIZAÇÃO

PARECER Nº 014/2025

Ao: Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo.

I - RELATÓRIO

No dia 19 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 016/2025,** de autoria do **Poder Executivo**, que ***"Revoga a Lei nº 3015/2021, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências."***

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei, em concordância com o parecer do Departamento Jurídico da Casa, favorável à tramitação da propositura.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de março de 2025

Elbio Volkweis	*Zezinho Construtor*	*Dilmair Callegaro*
Presidente	*Relator Suplente*	*Membro*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PARECER Nº 009/2025

Ao: Projeto de Lei nº 016/2025, de autoria do Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

No dia 19 de março de 2025, os membros subscritores da **Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos**, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Lei nº 016/2025,** de autoria do **Poder Executivo,** que ***"Revoga a Lei nº 3015/2021, de 26 de novembro de 2021, e dá outras providências."***

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 19 de março de 2025

Zezinho Construtor
Presidente

Juventino Silva
Relator Suplente

Elbio Volkweis
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
12 FEV 2025
10R50
ASSINATURA

- [ ] *Projeto de Lei*
- [ ] *Projeto Decreto Legislativo*
- [x] *Projeto de Resolução*
- [ ] *Requerimento*
- [ ] *Indicação*
- [ ] *Moção*
- [ ] *Emenda*

Nº 005 / 2025

Autor: **VEREADOR TONINHO BERNARDES**

Encaminhado a Comissão de Justiça e Redação
Em 17/02/2025

Institui no âmbito da Câmara Municipal de Sinop a Comenda Amália Barros, destinada a homenagear pessoas que se destacaram ou se destacam na promoção da inclusão social no município de Sinop.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgara a seguinte resolução:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Câmara Municipal a Comenda Amália Barros, destinada a reconhecer e homenagear cidadãos que, por meio de sua atuação, contribuíram de forma significativa para a inclusão social no município.

Art. 2º A Comenda Amália Barros será concedida anualmente pela Câmara Municipal de Sinop, por meio de sessão solene, no mês de dezembro, em alusão ao Dia Internacional dos Direitos Humanos.

Art. 3º São critérios para a concessão da comenda:

I – ter desenvolvido ou estar desenvolvendo ações, projetos, programas ou atividades voltadas à promoção da inclusão social, beneficiando grupos em situação de vulnerabilidade, como pessoas com deficiência, em situação de rua, minorias sociais ou outras populações em risco de exclusão;

II – demonstrar impacto social significativo, com resultados concretos que contribuam para a melhoria da qualidade de vida ou para a redução das desigualdades sociais no município;

III – atuar com ética, dedicação e compromisso na defesa dos direitos humanos e na promoção da cidadania.

Art. 4º Cada Vereador poderá indicar uma pessoa pra receber a Comenda de que trata a presente Resolução.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		☐ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto Decreto Legislativo* ☒ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 005 / 2025

Autor: **VEREADOR TONINHO BERNARDES**

Art. 5º As indicações deverão ser formalizadas à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sinop, acompanhadas de documento que descreva os méritos e as contribuições do indicado.

Art. 6º A Comenda Amália Barros será composta de:

I – Medalha simbólica personalizada;

II – Certificado de reconhecimento emitido pela Câmara Municipal de Sinop.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de doações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 17/02/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
Vereador – PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		☐ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto Decreto Legislativo* ☒ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 005 / 2025

Autor: **VEREADOR TONINHO BERNARDES**

Encaminhado à Comissão de Justiça e Redação
Em 17/02/2025

MENSAGEM AO PROJETO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Esta Resolução tem como objetivo valorizar e reconhecer o trabalho de pessoas que se dedicam à promoção da inclusão social em Sinop. A Comenda Amália Barros presta homenagem àqueles que, com coragem e compromisso, enfrentam os desafios da desigualdade social e constroem uma sociedade mais justa e inclusiva. A escolha do nome da comenda é uma forma de enaltecer a história de luta e contribuição de Amália Barros, cuja trajetória simboliza a força e a dedicação ao próximo.

Amália Barros nasceu no dia 22 de março de 1985 em Mogi Mirim São Paulo, filha de Maria Helena e Bino Barros. Formou-se em Jornalismo, começou sua carreira na área como produtora de televisão no Grupo Bandeirantes, aos 20 anos, enfrentou a perda da visão do olho esquerdo devido a complicações causadas por toxoplasmose. Após diversas tentativas cirúrgicas sem sucesso para restaurar sua visão, e problemas adicionais em decorrência dos tratamentos, optou pela remoção do olho e pela adoção de uma prótese ocular.

Ao perceber a falta de reconhecimento governamental da visão monocular como deficiência e as dificuldades de acesso a próteses oculares pelo Sistema Único de Saúde (SUS), ela iniciou campanhas nas redes sociais para doar próteses a pessoas sem recursos financeiros, bem como procurou apoio político em Brasília para promover o reconhecimento dessa condição.

Amália Barros iniciou sua carreira política em 2022 ao se candidatar ao cargo de deputada federal e buscar o apoio de Michelle Bolsonaro para representar o estado de Mato Grosso, sendo eleita com 70.294 votos. Durante seu mandato na Câmara dos Deputados,

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

		☐ *Projeto de Lei* ☐ *Projeto Decreto Legislativo* ☒ *Projeto de Resolução* ☐ *Requerimento* ☐ *Indicação* ☐ *Moção* ☐ *Emenda*	Nº 005 / 2025

Autor: **VEREADOR TONINHO BERNARDES**

propôs iniciativas legislativas voltadas para a inclusão e o bem-estar das pessoas com deficiência, incluindo projetos de Lei, e Emendas Constitucionais. Entre suas participações, estavam a implementação de suporte especializado para alunos com deficiência nas escolas, e a criação do Dia Nacional de Conscientização da Fibrodisplasia Ossificante Progressiva (FOP).

Amália Barros faleceu no dia 12 de maio de 2024, aos 39 anos em função de complicações pós-cirúrgicas.

Ante todo o exposto, essa iniciativa é um passo fundamental para construir uma sociedade mais justa, igualitária e inclusiva. Ao garantir direitos e oportunidades para todos, independentemente de suas condições, estamos fortalecendo a dignidade humana e promovendo uma verdadeira cidadania, visamos reconhecer e parabenizar todos os envolvidos nessa importante luta! Continuemos trabalhando juntos por um futuro mais inclusivo e amoroso para todos!"

Ante o exposto, peço aos nobres edis o apoio na aprovação desta propositura.

Encaminhado à Comissão
de Justiça e Redação
Em 17 / 02 / 2025

TONINHO BERNARDES
Vereador – PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 024/2025

Ao: Projeto de Resolução nº 005/2025, de autoria do Vereador Toninho Bernardes.

I – RELATÓRIO

No dia 05 de março de 2025, os membros subscritores da Comissão de Justiça e Redação, se reuniram nas dependências da Câmara Municipal para analisar e exarar parecer ao **Projeto de Resolução nº 005/2025,** de autoria do **Vereador Toninho Bernardes**, que ***"Institui no âmbito da Câmara Municipal de Sinop a Comenda Amália Barros, destinada a homenagear pessoas que se destacaram ou se destacam na promoção da inclusão social no município de Sinop."***

É o relatório sintetizado.

II - VOTO DO RELATOR

A opinião deste Relator, no âmbito de competência desta comissão, é no sentido de **ACOLHER** a proposição em tela.

III - PARECER DA COMISSÃO

Por todas as razões e análise da matéria em comento, a Comissão é **FAVORÁVEL** ao trâmite normal da mesma perante o Plenário, acompanhando o parecer do Departamento Jurídico da Casa que é favorável à tramitação do projeto.

Voto do Presidente: Favorável

Voto do Relator: Favorável

Voto do Membro: Favorável

É o parecer.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 05 de março de 2025

Ademir Debortoli	*Juventino Silva*	*Dr. Marcos Vinicius*
Presidente	*Relator*	*Membro*

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
18 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☒ Requerimento
- ☐ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 014/2025

AUTOR: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

AO EXMO. SR. REMÍDIO KUNTZ
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – MATO GROSSO

O vereador subscritor do presente expediente, fundamentado no que dispõe o Regimento Interno desta Casa de Leis, requer a Vossa Excelência que após aquiescência do soberano Plenário, digne-se encaminhar o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e a Sra. Márcia Cristina Lopes, Diretora da AGER. para que este remeta ao Poder Legislativo, informações detalhadas sobre a rede de esgoto instalada nos bairros da cidade, ao qual especifica:

A) Quais bairros de Sinop possuem rede de esgoto instalada para a coleta de esgotos sanitários? Em quais desses bairros a rede de coleta está completamente implantada, garantindo que todas as residências tenham acesso ao sistema?

B) Quais bairros de Sinop contam com o sistema de transporte de esgoto adequado, com tubulações que conduzem os esgotos até as estações de tratamento ou pontos de destinação final? Há algum bairro que ainda não tenha a infraestrutura necessária para o transporte dos esgotos?

C) Quais bairros de Sinop estão conectados a uma estação de tratamento de esgotos? Existe alguma área do município que não tenha acesso a essa etapa essencial do esgotamento sanitário?

N. Termos
P. Deferimento

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Zezinho Construtor
Vereador - SOLIDARIEDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
17 MAR 2025
10h05
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 119/2025

AUTOR: **VEREADOR RODRIGO GARGANTINI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade do fechamento dos valetões localizados na Avenida das Sibipirunas no Bairro Jardim Primavera.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop MT, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, apontam a necessidade do fechamento dos valetões que se encotram na Avenida das Sibipirunas no bairro Jardim Primavera.

Essa indicação visa atender a pedido de comerciantes e moradores, uma vez que os mesmos não tem utilidade alguma abertos, acumulando sujeiras e água parada das chuvas, causando risco de doenças e risco de acidentes, uma vez que esta Avenida tem um grande fluxo de automóveis, motocicletas e ciclistas que dependem da mesma para ter acesso a escolas, postos de saúde, comércios e residências.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR - NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
18 MAR 2025
8h32
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 120 /2025

Autor: **VEREADOR JUVENTINO SILVA - MDB**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Salete Vicenti Rodrigues Ieka – Secretária Municipal de Educação, a necessidade de instituir o programa de passe livre estudantil no transporte coletivo urbano do Município.

Com base em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeremos que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia à Sra. Salete Vicenti Rodrigues Ieka – Secretária Municipal de Educação, mostrando-lhes a necessidade de instituir o programa de passe livre estudantil no transporte coletivo urbano do Município. O pleito se justifica, tendo em vista que o passe estudantil gratuito passa a ser um estímulo conferido pela Administração Municipal, inclusive, para melhorar o desempenho dos alunos. Além, de tudo, oferece um alento no orçamento familiar que já sofre com despesas extras como o transporte coletivo urbano.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Juventino Silva
Vereador MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
18 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 121/2025

AUTOR: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorello, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de encaminhar projeto de Lei que estabeleça que a Guarda Municipal de Sinop seja transformada em Polícia Municipal.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop,com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorello, Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, a necessidade de encaminhar projeto de Lei que estabeleça que a Guarda Municipal de Sinop seja transformada em Polícia Municipal.

Considerando a recente decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) no Recurso Extraordinário (RE) 608588, que foi proferida no dia 20 de fevereiro de 2025, garantindo que as guardas municipais, embora não possuam poderes para investigar, possam atuar no policiamento ostensivo e comunitário, realizando ações de segurança urbana, como a preservação da ordem pública, além de poderem realizar prisões em flagrante em casos de infrações que lesem pessoas, bens e serviços.

Essa medida, que se restringe ao âmbito municipal, deve respeitar as atribuições da Polícia Militar e da Polícia Civil, conforme os limites previstos pelo artigo 144 da Constituição Federal, e se submeterá ao controle externo da atividade policial pelo Ministério Público, conforme o artigo 129, inciso 7º, da mesma Constituição. Assim, as guardas municipais poderão realizar ações de policiamento ostensivo, respeitando as normas e a coordenação com as forças policiais estaduais e federais.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	N º 121 / 2025

AUTOR:

VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR

Portanto, com base nesse entendimento jurídico, considero fundamental a transformação da Guarda Municipal de Sinop em Polícia Municipal, o que possibilitará uma atuação mais eficiente e estruturada no combate à criminalidade, no patrulhamento de ruas, praças e outros espaços públicos, além de permitir a prisão em flagrante de criminosos, sem a necessidade de aguardar a atuação das forças policiais estaduais.

Tal transformação contribuirá para o fortalecimento da segurança pública no município, garantindo maior rapidez nas ações de prevenção e combate à criminalidade, além de possibilitar o desenvolvimento de políticas públicas de segurança mais eficazes e adequadas à realidade local., conforme estabelece as Leis Federais nº 13.022/2014 (que dispõe sobre o estatuto geral das guardas municipais) ea nº 13.675/2018 (que institui o Sistema Único de Segurança Pública).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Zezinho Construtor
Vereador - Solidariedade

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
18 MAR 2025
ASSINATURA

- [ ] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [x] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 122/2025

AUTOR: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em nome do Sr. Jorge Muller, a necessidade de adesão do município ao Programa Cidades Sustentáveis (PCS).

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, em nome do Sr. Jorge Muller, a necessidade de adesão do município ao Programa Cidades Sustentáveis (PCS).

O PCS, desde sua criação em 2012, tem se consolidado como uma agenda estratégica para a construção de cidades mais justas e sustentáveis. Com base em 12 eixos temáticos alinhados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) das Nações Unidas, o programa oferece ferramentas e metodologias que apoiam a gestão pública, o planejamento urbano integrado e promovem a participação cidadã. O PCS disponibiliza um conjunto de 260 indicadores que abrangem diversas áreas da administração pública, um painel de monitoramento para o Plano de Metas e um software que facilita a comparação de dados entre diferentes cidades, permitindo uma gestão pública mais eficaz e transparente.

Atualmente, em Mato Grosso, apenas os municípios de Cuiabá, Primavera do Leste e Sorriso aderiram ao programa, o que coloca Sinop em uma posição estratégica para aproveitar as oportunidades oferecidas pela adesão ao PCS. A participação no programa permitiria ao município implementar políticas públicas estruturantes, com foco na redução das desigualdades sociais e no enfrentamento dos desafios urbanos de maneira mais integrada e sustentável.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

		☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 122 / 2025

AUTOR: **VEREADOR ZEZINHO CONSTRUTOR**

A adesão ao PCS também possibilitaria a Sinop o acesso a um banco de boas práticas, capacitação para gestores públicos municipais e a utilização de ferramentas que facilitam a gestão e a comparação de indicadores entre cidades, além de promover o engajamento da sociedade nas decisões que impactam diretamente o seu futuro.

Dessa forma, a adesão ao Programa Cidades Sustentáveis (https://www.cidadessustentaveis.org.br/cadastrar-carta-compromisso) seria um passo significativo para fortalecer as políticas públicas em Sinop, promovendo o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida para sua população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Zezinho Construtor
Vereador - Solidariedade

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
18 MAR 2025
ASSINATURA

- [ ] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [x] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 123/2025

AUTOR: VEREADOR DR. MARCOS VINICIUS

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar a operação tapa-buraco na Rua Mognos, esquina da Avenida André Maggi, Jardim Vitória Régia.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a operação tapa-buraco na Rua Mognos, esquina com Avenida André Maggi, Jardim Vitória Régia.

A esquina da referida via apresenta diversas irregularidades e buracos grandes, que comprometem a segurança e fluidez do tráfego, além de causar danos aos veículos e, principalmente motos, que por ela transitam.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DR. MARCOS VINICIUS
Vereador - PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 18 MAR 2025 Júlia 11h59 ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 124 / 2025

AUTOR: **VEREADOR DR. MARCOS VINÍCIUS**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer o serviço de tapa buracos na Rua das Tamareiras, entre a Av. dos Ingás e Rua das Hortênsias, no Bairro Jd. Paraíso.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se a encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, expondo-lhes a necessidade de fazer o serviço de tapa buracos na Rua das Tamareiras, entre a Avenida dos Ingás e a Rua das Hortênsias, no Bairro Jardim Paraíso.

A demanda justifica-se pela rua ser de grande movimento de veículos, sendo evidente que a execução do serviço viabilizará o tráfego da população em geral e de moradores do bairro.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

DR. MARCOS VINÍCIUS
Vereador – PSDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 125 / 2025

AUTOR: **VEREADORA SANDRA DONATO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, a necessidade de declarar Utilidade Pública a Associação Comunitária da Agrovila Gleba Mercedes V.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, a necessidade de declarar Utilidade Pública a Associação Comunitária da Agrovila Gleba Mercedes V, devidamente inscrira no CNPJ nº 48.523.855/0001-23, nos termos da Lei Municipal nº 561, de 29 de setembro de 1999 e suas alterações posteriores.

A concessão da utilidade pública é imprescindível, uma vez que trata-se de uma associação que atua na defesa de melhores condições para a comunidade rural da Agrovila Gleba Mercedes V e que representa, dirigindo-se com prioridade as famílias e as pessoas ali residentes tendo como objetivos primordiais:

I – Congregar os moradores que através de manifestações e ações diretas, se comprometam pelo desenvolvimento e melhoria de qualidade de vida dos moradores da comunidade.

II – Estimular e apoiar a defesa dos interesses comunitários, fomentando, oferecendo e buscando subsídios sempre que possível com recursos técnicos, materiais e humanos.

III – Prestar assessoria aos moradores em seus pleitos junto ao poder público em suas instancias,

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Sandra Donato
Vereadora Republicanos

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.523.855/0001-23 **MATRIZ**		**10/10/2022**

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO COMUNITARIA DA AGROVILA GLEBA MERCEDES V

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ASSOCIACAO COMUNITARIA DA AGROVILA GLEBA MERCEDES V	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
A ESTRADA TRONCO CHACARA 14 GLEBA MERCEDES V	**KM 76**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.559-899	**AREA RURAL DE SINOP**	**SINOP**	**MT**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTEF.CONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(66) 9618-8226/ (66) 3531-7671**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**10/10/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/03/2025** às **09:53:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

	Câmara Municipal de Sinop RECEBIDO 19 MAR 2025 8h25 ASSINATURA	☐ Projeto de Lei ☐ Projeto Decreto Legislativo ☐ Projeto de Resolução ☐ Requerimento ☒ Indicação ☐ Moção ☐ Emenda	Nº 126/2025

AUTOR: **VEREADOR GILSIMAR SILVA**

Indica ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de implementação de lâmpadas nos postes na estrada Dalva, no bairro São Cristóvão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de lâmpadas nos postes na estrada Dalva, no bairro São Cristóvão.

O pleito justifica-se pela necessidade de melhorar a iluminação pública na região, garantindo mais segurança para os moradores, motoristas e pedestres que transitam pelo local, especialmente no período noturno. A falta de iluminação adequada contribui para o aumento do risco de acidentes e pode facilitar ações criminosas, tornando-se uma preocupação constante da comunidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

GILSIMAR SILVA
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025 8226
ASSINATURA

- [ ] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [x] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 127 / 2025

AUTOR: **VEREADOR GILSIMAR SILVA**

Indica ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo - Sec. de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de estudos para implantação de pontos dedicados a motoristas de aplicativos em pontos específicos da cidade.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Sartorelo - Sec. de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de estudos para implantação de pontos dedicados a motoristas de aplicativos em pontos específicos da cidade onde há grande circulação de pessoas.

O pleito justifica-se pela crescente demanda desse serviço, que se tornou essencial para a mobilidade urbana, assim como ocorre nos grandes centros. A ausência de locais apropriados para embarque e desembarque seguro gera transtornos para motoristas e passageiros, além de impactar o fluxo do trânsito e a segurança viária. Dessa forma, a realização de estudos para viabilizar esses pontos contribuirá para a organização do transporte por aplicativo, proporcionando mais conforto, eficiência e segurança à população.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

GILSIMAR SILVA
Vereador - MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025
ASSINATURA

- [ ] *Projeto de Lei*
- [ ] *Projeto de Decreto Legislativo*
- [ ] *Projeto de Resolução*
- [ ] *Requerimento*
- [x] *indicação*
- [ ] *Moção*
- [ ] *Emenda*

Nº 128 / 2025

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir lâmpadas queimadas, na Rua Novo Horizonte, no Bairro Novo Horizonte.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **a necessidade de substituir lâmpadas queimadas, na Rua Novo Horizonte, no Bairro Novo Horizonte.**

O pleito justifica-se em virtude de que os moradores daquela região estão reivindicando a iluminação pública.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
VEREADOR – PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025 8:28
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 129 / 2025

Autor: VEREADOR TONINHO BERNARDES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Gabriel Vasconcelos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de realizar a construção de uma academia ao ar livre com Playground, na Praça P25, no Bairro Jardim das Violetas.

Com base nas disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer-se que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Gabriel Vasconcelos – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, **a necessidade de realizar a construção de uma academia ao ar livre com Playground, na Praça P25, no Bairro Jardim das Violetas.**

Requer o atendimento da presente tendo em vista que naquela região não há nenhum espaço de lazer para os moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

TONINHO BERNARDES
VEREADOR – PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025 8h45
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 130 / 2025

Autor: VEREADOR REMIDIO KUNTZ

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva — Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar iluminação pública de LED, nas chácaras Terras Brasil, Por do Sol e Brisa da Mata.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro, após anuência do douto Plenário, que a Mesa digne-se em encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva — Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade da instalação de iluminação pública de LED.

A Indicação tem como objetivo proporcionar uma maior comodidade aos moradores das chácaras Terras Brasil, Por do Sol e Brisa da Mata, no Município de Sinop. A instalação da iluminação pública de LED proporcionará mais segurança, conforto e economia para todos que transitam pela região. Certo da relevância desta solicitação, aguardo a análise e providências cabíveis por parte da Administração Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de Março de 2025.

Remidio Kuntz
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 131 / 2025

Autor: VEREADOR REMIDIO KUNTZ

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Lúcio Silva — Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Transito, a necessidade de construção de redutores de velocidade na Estrada Alzira, esquina com a Rua Rio Arinos.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner — Prefeito Municipal de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva — Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, e ao Sr. Valdir Sartorelo – Secretario Municipal de Segurança e Trânsito, mostrando-lhe a necessidade de construção de redutores de velocidade ao longo da Estrada Alzira, esquina com a Rua Rio Arinos, trecho da Avenida Joaquim Socreppa até o Bairro Maripá.

No local supracitado, de forma que existe um fluxo de trânsito de veículos muito grande, inclusive ônibus escolares. Contudo, o excesso de velocidade utilizado por alguns motoristas acaba por gerar transtornos e riscos de acidentes, assim sendo é necessário que sejam implantados redutores de velocidade, para gerar mais segurança aos moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 18 de Março de 2025.

Remidio Kuntz
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 132 / 2025

AUTOR: **VEREADORA SANDRA DONATO**

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de construção de pista de caminhada e ciclovias no canteiro central, da Avenida André Maggi, no trecho entre a rotatória da Avenida Dom Henrique Fröehlich até a rotatória da Avenida dos Tarumãs.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de construção de pista de caminhada e ciclovias no canteiro central da Avenida André Maggi, no trecho entre a rotatória da Avenida Dom Henrique Fröehlich, até a rotatória da Avenida dos Tarumãs. Tal medida, visa a prevenção de acidentes envolvendo veículos, pedestres e cilistas, pois ocorre intenso fluxo de veículos neste trecho, principalmente nos horários de pico, devido ao número de instituições de ensino que estão instaladas próximo ao local.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Sandra Donato
Vereadora – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025 10h24
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 133 / 2025

AUTOR: VEREADOR ENIO DA BRIGIDA

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, a necessidade de instalação de faixa elevada em frente a E. E. Nossa Senhora de Lourdes, localizada na Av. Rute de Souza Silva, Bairro Industrial, Sinop – MT.

Com fulcro no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Valdir Aparecido Sartorelo - Secretário Municipal de Trânsito e Transporte Urbano, mostrando-lhes a necessidade de instalação de faixa elevada em frente a E. E. Nossa Senhora de Lourdes, localizada na Av. Rute de Souza Silva, Bairro Industrial, Sinop – MT.

O Colégio Nossa Senhora de Lurdes recebe diariamente um grande fluxo de alunos, professores e funcionários, que frequentemente atravessam a rua em frente à instituição. Observa-se que, devido ao aumento do tráfego de veículos na região, especialmente nos horários de entrada e saída dos estudantes, há uma crescente preocupação com a segurança dos pedestres, especialmente dos mais jovens.

A instalação de uma faixa elevada de pedestres contribuiria significativamente para a diminuição da velocidade dos veículos nas imediações do colégio, promovendo um ambiente mais seguro tanto para os estudantes quanto para a comunidade escolar como um todo. Além disso, a faixa elevada proporcionaria visibilidade e facilitaria a travessia da rua por pedestres, reduzindo o risco de acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Enio da Brígida
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Camara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 134 / 2025

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Indica ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, a construção e instalação de uma academia para a Melhor Idade no Jardim Boa Esperança (ao lado do Posto de Saúde).

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Gabriel Vasconcelos de Abreu – Secretário de Cultura, Esporte e Turismo, a construção e instalação de uma academia para a Melhor Idade no Jardim Boa Esperança e instalação de uma academia para a Melhor Idade no Jardim Boa Esperança (ao lado do Posto de Saúde).

No local solicitado pelos moradores, se encontra instalado um Parque Infantil, local para área de lazer, bem como para estimular a prática frequente de exercícios físicos para famílias que moram nesta região.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 135/2025

AUTOR: **VEREADOR DILMAIR CALLEGARO**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de implantação de redutores de velocidade na Rua Maravilha no Jardim Veneza, entre as ruas Laurinda Rosa Ribeira e Ernesto Hoffmann.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner, Prefeito, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos a necessidade de implantação de redutores de velocidade na Rua Maravilha no Jardim Veneza, entre as ruas Laurinda Rosa Ribeira e Ernesto Hoffmann.

Neste trecho o trânsito é intenso e movimentado, causando muitos acidentes.

DILMAIR CALLEGARO
Vereador PL

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025
ASSINATURA
11:08hs

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 136/2025

AUTOR:

VEREADOR HEDVALDO COSTA E VEREADORES

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de limpeza da praça localizada no Bairro Jardim Iporã.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da limpeza da praça localizada no Bairro Jardim Iporã

Esta indicação é decorrente da precária situação que se encontra esta Praça e conforme relato dos moradores ela está necessitando de limpeza urgente, por ser um local de lazer para os moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

HEDVALDO COSTA-Vereador – NOVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025
ASSINATURA
11:10hs

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 137 / 2025

Autor: **VEREADOR JUVENTINO SILVA – MDB**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner - Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de recuperação e revitalização, com aplicação de lama asfáltica, nas ruas do Bairro Jardim Itália III.

Com base no Regimento Interno desta Casa Legislativa requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito de Sinop, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de recuperação e revitalização, com aplicação de lama asfáltica nas ruas do Bairro Jardim Itália III.

A aplicação da lama asfáltica no Bairro Jardim Itália III é de suma importância, devido ao grande fluxo de veículos, trabalhadores, moradores e estudantes, pois as ruas e avenidas não estão em boas condições.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

JUVENTINO SILVA
Vereador – MDB

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025
ASSINATURA

- [ ] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [x] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 138/2025

AUTOR: Vereador Célio Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Valdir Sartorelo – Secretário de Segurança e Trânsito, mostrando-lhes a necessidade de recapeamento e rebaixamento de solo asfáltico na Avenida dos Ingás, nº 2229, Jardim Maringá.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro, após anuência do douto Plenário, que a Mesa digne-se em encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lucio Silva – Secretário de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de recapeamento e rebaixamento de solo asfáltico na Avenida dos Ingás, nº 2229, Jardim Maringá. Em visita no local, constatamos a necessidade imediata de intervenção, especialmente em relação ao recapeamento da pista e rebaixamento de solo de modo a facilitar o escoamento das águas das chuvas. Atualmente, a água se acumula em frente o endereço causando não apenas transtornos estéticos, mas também operacionais. A água acumulada compromete não só a imagem do local, mas também a higiene e segurança, uma vez que torna o ambiente propenso ao acúmulo de águas paradas e infestação de insetos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia.
Vereador – MDB.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025
ASSINATURA

- [ ] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [x] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 139/2025

AUTOR: **Vereador Célio Garcia**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Gabriel Vasconcelos – Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, apresentando-lhes a necessidade de construção de banheiros públicos na Praça da Bíblia e Praça Jacob Celestino Adams.

Em cumprimento ao que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que, após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente Indicação ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia a Sra. Ivete Mallmann Franke – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças, ao Sr. Lucio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, ao Sr. Gabriel Vasconcelos – Secretário de Cultura, Esportes e Turismo, apresentando-lhes a necessidade de construção de banheiros públicos na Praça da Bíblia e Praça Jacob Celestino Adams, ambas localizadas no cruzamento das Avenidas Júlio Campos e Jacarandás. Em razão da crescente movimentação de pessoas nas praças públicas, especialmente a Praça da Bíblia e a Praça Jacob Celestino Adams, torna-se imperativa a construção de banheiros públicos nestes espaços. Essas praças são locais de grande circulação, onde se realizam diversos eventos culturais, esportivos e sociais, e servem como ponto de lazer para a população. No entanto, a falta de infraestrutura básica, como banheiros, limita a utilização desses locais de forma plena e confortável. A instalação de banheiros públicos nessas praças não só atenderá a uma demanda de necessidade básica para os frequentadores, mas também promoverá maior qualidade de vida, higiene e bem-estar aos cidadãos que ali transitam.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
EM,

Célio Garcia.
Vereador – MDB.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025
ASSINATURA

- [ ] Projeto de Lei
- [ ] Projeto Decreto Legislativo
- [ ] Projeto de Resolução
- [ ] Requerimento
- [x] Indicação
- [ ] Moção
- [ ] Emenda

Nº 140 / 2025

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Gabriel Vasconcelos – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de realizar cessão de uso de bem imóvel para o Clube Sinop Coyotes.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Ilmo. Sr. Gabriel Vasconcelos – Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, a necessidade de realizar cessão de uso de bem imóvel para o Clube Sinop Coyotes.

A indicação em tela vem de encontro com a crescente necessidade do clube de futebol americano realizar seus treinos e atividades sociais, de forma que é preciso usar de uma área específica para este fim, pois se realiza em qualquer área aberta pode sofrer com interferências externas. O Clube Sinop Coyotes além de representar nosso município em competições a nível nacional, também em nossa cidade realizam ações sociais com crianças e adolescentes, precisando de um local adequado para isso.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário das Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ Projeto de Lei
- ☐ Projeto Decreto Legislativo
- ☐ Projeto de Resolução
- ☐ Requerimento
- ☒ Indicação
- ☐ Moção
- ☐ Emenda

Nº 141 / 2025

AUTOR: **VEREADOR ADEMIR DEBORTOLI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, e ao Ilmo. Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar abertura e ligação da Rua Principal do Res. Pienza e da Av. Principal do Res. Tulipas, com a Estrada Claudete.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópias ao Ilmo. Sr. Valdir Sartorelo – Secretário Municipal de Segurança e Trânsito, e ao Ilmo. Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar abertura e ligação da Rua Principal do Res. Pienza e da Av. Principal do Res. Tulipas, com a Estrada Claudete.

Nos locais supracitados, existe alto fluxo de veículos e com a abertura e ligação indicada ocorrerá melhor fluidez no tráfego viário, tornando assim um trânsito mais seguro e ágil. Ademais, é preciso levar em consideração que já ocorreram diversos acidentes nos locais pelo elevado fluxo de veículos e com poucas rotas de tráfego. Assim sendo, é necessário que seja realizada a alteração indicada para melhorar o trânsito local, conforme anexos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ADEMIR DEBORTOLI
Vereador – Republicanos

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP

ESTADO DE MATO GROSSO

Plenário de Deliberações

Câmara Municipal de Sinop
RECEBIDO
19 MAR 2025
ASSINATURA

- ☐ *Projeto de Lei*
- ☐ *Projeto de Decreto Legislativo*
- ☐ *Projeto de Resolução*
- ☐ *Requerimento*
- ☒ *indicação*
- ☐ *Moção*
- ☐ *Emenda*

Nº 142 / 2025

Autor: **VEREADOR RODRIGO GARGANTINI**

Indica ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o recapeamento das Ruas do Bairro São Cristovão.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop MT, requeiro que após a deliberação do douto Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Roberto Dorner – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Lúcio Silva – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de realizar o recapeamento das Ruas do Bairro São Cristovão, uma vez que as mesmas se encontram muito deterioradas por buracos.

Esta indicação visa atender a demanda de moradores e comerciantes da região que se encontram preocupados com as más condições das ruas a evitar acidentes.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

RODRIGO GARGANTINI SILVA:01664904158

Assinado de forma digital por RODRIGO GARGANTINI SILVA:01664904158
Dados: 2025.03.19 12:31:01 -04'00'

RODRIGO GARGANTINI
VEREADOR - NOVO